



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

1

## **ATENÇÃO**

“A Empresa que se interessar em participar desta Tomada de Preços, deverá se cadastrar nesta prefeitura, para a obtenção do CRC, no prazo de: **até três (03) dias úteis antes da data desta licitação e deverá passar um fax para a Coordenadoria Geral de Licitação (24) 3339-9038/3339-9071** confirmando a retirada deste edital pela internet. Deverá ser feito em *papel timbrado da firma contendo o nome da firma, endereço, CNPJ e Telefone*”.

### **EDITAL DE TOMADA DE PREÇO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO DOS PLANOS MUNICIPAIS DE SANEAMENTO BÁSICO E DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS**



**TOMADA DE PREÇOS N° 068/2012 - SMA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0787/2012 – SMA**

O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, no ESTADO DO RIO DE JANEIRO (RJ), por intermédio da Comissão Especial de Licitação constituída pelo Decreto nº 12.420 de 09/02/2012, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará a LICITAÇÃO a ser regida pela modalidade TOMADA DE PREÇO, cujo tipo de licitação será “TÉCNICA E PREÇO”, para contratação do OBJETO a que se refere o item 5, deste EDITAL, sendo os serviços contratados sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

**1. ANEXOS DO EDITAL**

1.1. Os documentos abaixo compõem o presente Edital e dele passam a fazer parte integrante:  
ANEXO I – Termo de referência  
ANEXO II - Minuta de contrato  
ANEXO III - Modelo de declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;  
ANEXO IV – Modelo de credenciamento  
ANEXO V – Modelo de declaração de atendimento do EDITAL DA LICITAÇÃO  
ANEXO VI – Modelo de declaração de inexistência de trabalhador menor de idade no quadro funcional da empresa licitante  
ANEXO VII – Modelo de carta de apresentação da proposta técnica  
ANEXO VIII – Modelo de planilha financeira  
ANEXO IX – Modelo de carta de apresentação da proposta financeira

**2. FUNDAMENTO LEGAL DA LICITAÇÃO**

2.1. A presente licitação será regida pela Lei n.º8.666, de 21 de junho de 1993 com as correspondentes alterações posteriores, assim como pelo disposto neste EDITAL e nos seus ANEXOS.

**3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços a serem contratados correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 2.02.04.122.0004.2.168  
Estrutura Programática: 3390.3900.00  
Natureza da Despesa: 202.020

**4. LOCAL, DATA E HORA PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS TÉCNICA E FINANCEIRA E JULGAMENTO DESTAS**

4.1. Os envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas técnica e financeira serão recebidos no Auditório da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, localizado no 2º andar do



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

Palácio 17 de julho, sede da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, situada na Praça Sávio Gama, nº 53, bairro Aterrado, Volta Redonda, telefone: (24) 3339-9037 / Fax: (24) 3339-9071, até o dia **11/06/2012, às 09:00 hs.**

4.2. A sessão pública para o início da abertura e, posteriormente, o julgamento da documentação de habilitação e das propostas técnica e financeira será realizada no mesmo dia, local e horário.

4.3. Somente poderão participar da sessão pública, os licitantes que apresentarem a documentação e as propostas técnica e financeira no dia e hora marcados no subitem 4.1, deste EDITAL.

4.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta LICITAÇÃO nas datas mencionadas nos subitens anteriores, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, mediante comunicação prévia feita pela CPL.

4.5. O presente EDITAL com os seus ANEXOS se encontram à disposição dos interessados na Coordenadoria Geral de Licitação, localizada no 2º andar, do Palácio 17 de Julho, Tel. (24) 3339-9037/Fax. (24) 3339-9071, sede da PMVR, situada na Praça Sávio Gama, 53 - Aterrado - Volta Redonda-RJ., no horário de 09:00 às 17:30hs, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, mediante pagamento da sua reprodução **ou, gratuitamente, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Volta Redonda ([www.portalvr.com/servicos/licitacao](http://www.portalvr.com/servicos/licitacao))**.

## 5. OBJETO

5.1. O objeto da presente LICITAÇÃO é a contratação de empresa de consultoria para prestar serviços técnicos profissionais especializados para a elaboração dos “**Planos Municipais de Saneamento Básico e de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos**”, observados os termos do ANEXO I, deste EDITAL (Termo de referência).

## 6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Admitir-se-á a participar na presente LICITAÇÃO de:

a) Empresas interessadas devidamente cadastradas na Coordenadoria Geral de Licitação, que atendam às condições estabelecidas neste EDITAL e nos seus ANEXOS; e,

b) Empresas interessadas, que, apesar de não serem cadastradas, providenciarem, até o 3º (terceiro) dia anterior a data prevista no subitem 4.1 do presente EDITAL para o recebimento da documentação de habilitação e das propostas técnica e financeira, o cadastramento mediante a apresentação dos documentos exigíveis nos subitens 11.1.1. até 11.1.5, deste EDITAL junto à Coordenadoria Geral de Licitação, observada a necessária qualificação para o fornecimento do objeto desta LICITAÇÃO, segundo previsto na Lei n.º8.666/ 1993 e suas alterações posteriores.

6.1.1. As empresas interessadas a que se refere a alínea “b”, do subitem anterior também deverão atender às condições estabelecidas neste EDITAL e nos seus ANEXOS.

6.1.2. A lista dos documentos indispensáveis para o cadastramento referidos no item anterior poderá ser retirada na Coordenadoria Geral de Licitação.

6.1.3. Os documentos necessários para o cadastramento, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada pelo cartório competente ou por servidor do Município.

6.2. Poderão participar desta LICITAÇÃO empresas interessadas constituídas em consórcios, nos termos do item 7, deste EDITAL.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

6.3. Fica assegurada a participação na presente LICITAÇÃO de microempresa e de empresas de pequeno porte, observado o disposto no item 8, deste EDITAL.

6.4. Não será admitida a participação nesta LICITAÇÃO de empresas interessadas que:

- a) estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, em processo de falência decretado, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) forem suspensas do cadastro da Coordenadoria Geral de Licitação da Prefeitura Municipal de Volta Redonda;
- c) detenham diretores, gerentes, sócios ou empregados, que sejam ou, então, possuam qualquer ligação, ainda que indireta, com o Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Secretários ou Diretores municipais ou os demais agentes públicos dos Municípios, inclusive os membros efetivos ou substitutos da CPL; e,
- d) estejam com o direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública direta ou indireta estadual suspenso, segundo o prazo estabelecido pela penalidade;
- e) tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual e municipal.

## 7. PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS INTERESSADAS CONSTITUÍDAS EM CONSÓRCIOS

7.1 Poderão participar da presente LICITAÇÃO empresas interessadas constituídas em consórcio, observadas as seguintes normas:

7.1.1. Deve-se promover a comprovação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelas consorciadas;

7.1.2. Indicação da empresa interessada responsável pelo consórcio;

7.1.3 As empresas interessadas consorciadas deverão apresentar, individualmente, para cada consorciado, os documentos estabelecidos neste EDITAL e nos seus ANEXOS, assim como atender às exigências correspondentes, admitindo-se, observada a proporção de participação de cada consorciado:

- a) o somatório dos quantitativos de cada consorciado para efeitos de qualificação técnica; e,
- b) o somatório dos valores de cada consorciado para efeito de qualificação econômico-financeira.

7.1.4. Fica vedada a participação nesta LICITAÇÃO de empresa interessada que apresente proposta consorciada em mais de um consórcio ou isoladamente.

7.1.5 As empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados pelos integrantes do consórcio, tanto no transcorrer do processo licitatório quanto na execução do respectivo contrato.

## 8. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.1. No credenciamento, a empresa interessada que pretender se utilizar dos benefícios previstos na Lei Complementar n.º123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar declaração, firmada pelo representante legal e por contador, de que sem enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos moldes do ANEXO III, deste EDITAL

8.2. Na fase de habilitação, a microempresa ou empresa de pequeno porte que possuir restrição em qualquer dos documentos exigíveis para fins de comprovação da regularidade fiscal previstos neste EDITAL, terá sua habilitação condicionada à nova documentação, que comprove a sua regularidade fiscal em 2 (dois) dias úteis a contar da data em que for declarada vencedora do certame.

8.2.1. O benefício de que trata o subitem anterior não eximirá a microempresa ou a empresa de pequeno porte de apresentar todos os documentos pertinentes à regularidade fiscal, ainda que apresentem alguma restrição.

8.2.2. O prazo de que trata o subitem 8.2, deste EDITAL poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Comissão Especial de Licitação, desde que seja requerido pela



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

microempresa ou pela empresa de pequeno porte de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

8.2.3. A não regularização da documentação para fins da comprovação da regularidade fiscal, no prazo fixado no subitem 8.2, deste EDITAL implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no presente EDITAL, sendo facultado ao Município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a presente LICITAÇÃO.

8.3. Para fins de critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas ou as empresas de pequeno porte.

8.3.1. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e/ou pela empresa de pequeno porte sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta mais bem classificada.

8.3.2. A situação de empate somente será verificada depois de ultrapassada a fase recursal das propostas, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso seja pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

8.3.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem 8.3.1, deste EDITAL proceder-se-á da seguinte forma: a) a microempresa ou a empresa de pequeno porte, detentora da proposta mais bem classificada, poderá apresentar, no prazo de 2 (dois) dias úteis, proposta financeira, por escrito, de valor inferior àquela considerada, até então, de menor valor, situação em que será declarada vencedora desta LICITAÇÃO.

b) se a microempresa ou a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta inferior à de menor valor, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas ou empresas de pequeno porte, que se enquadrarem na hipótese do subitem 8.3.1, deste EDITAL apresentarem nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea anterior.

c) se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma dos subitens anteriores.

8.3.4. Se nenhuma microempresa e/ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do subitem 8.3.3, deste EDITAL será declarado vencedor desta LICITAÇÃO o licitante detentor da proposta originariamente mais bem classificada.

8.3.5. O disposto nos subitens 8.3.1 até 8.3.4, do presente EDITAL não se aplica às hipóteses em que a proposta mais bem classificada tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.3.6. As demais hipóteses de empate serão processadas em conformidade com o subitem 16.5.1, deste EDITAL com a convocação prévia de todos os licitantes.

## 9. CREDENCIAMENTO

9.1. Para manifestar-se nas fases desta LICITAÇÃO, o licitante poderá atuar diretamente ou, então, mediante representante devidamente identificado e credenciado junto à Comissão Especial de Licitação.

9.2. O credenciamento do representante da licitante deverá ser feito mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) instrumento público ou particular de procuração, em que conste o nome da empresa outorgante e o nome do outorgado, constando a indicação dos respectivos poderes; ou,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

b) termo de credenciamento outorgado pelo licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes a esta LICITAÇÃO (ANEXO IV – Modelo de Credenciamento).

9.3. O documento de credenciamento a que se refere o subitem anterior deverá ser apresentado, no início da sessão pública a que se refere o subitem 4.2, deste EDITAL fora dos envelopes da documentação e das propostas técnica e financeira

9.4. Sem prejuízo do documento a que se refere o subitem 9.2, deste EDITAL será obrigatória a apresentação de documento de identidade.

9.5. O documento relativo ao credenciamento do representante do licitante serão retidos pela CPL, passando a integrar a presente LICITAÇÃO, ressalvado o documento de identidade.

9.6. É vedado que um mesmo representante venha a promover a representação de mais de um licitante na sessão pública a que se refere o subitem 4.2, deste EDITAL.

## 10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS TÉCNICA E FINANCEIRA

10.1. A documentação de habilitação e as propostas técnica e financeira do licitante deverão ser entregues na data, local e hora consignados no subitem 4.2, deste EDITAL em 3 (três) envelopes separados e indevassáveis, contendo, além da razão social e o CNPJ, os dizeres que segue:

ENVELOPE N.º 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO POR TÉCNICA E PREÇO N.º 068/2012

Razão Social do Licitante: \_\_\_\_\_

CNPJ N.º: \_\_\_\_\_

ENVELOPE N.º 2 – PROPOSTA TÉCNICA  
TOMADA DE PREÇO POR TÉCNICA E PREÇO N.º 068/2012

Razão Social do Proponente: \_\_\_\_\_

CNPJ N.º: \_\_\_\_\_

ENVELOPE N.º 3 – PROPOSTA FINANCEIRA  
TOMADA DE PREÇO POR TÉCNICA E PREÇO N.º 068/2012

Razão Social do Proponente: \_\_\_\_\_

CNPJ N.º: \_\_\_\_\_

10.2. A documentação a que se refere o item 10.1 deverá ser apresentada em original ou, então, por cópia autenticada pelo cartório competente ou por servidor do Município.

10.3. As declarações e outros anexos da documentação da habilitação e das propostas técnica e financeira deverão atender aos termos e/ou aos modelos apresentados neste EDITAL.

10.4. Os documentos extraídos da rede mundial de computadores (leia-se, “internet”) deverão ser apresentados em original e, em caso de dúvida, será feita consulta na ocasião da entrega dos documentos pela CEL.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

7

10.5. A documentação de habilitação e as propostas técnica e financeira deverão ser entregues, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, não se admitindo, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

10.6. Admitir-se-á a entrega dos envelopes da documentação e das propostas técnica e financeira por via postal, com aviso de recebimento, endereçada para a CPL.

10.7. Fica vedada a apresentação da documentação e das propostas técnica e financeira por meio de termo-sensível ("*fac-símile*").

10.8. O licitante deverá arcará, integralmente, com todos os custos de preparação e de apresentação dos documentos de habilitação e de propostas, independente do resultado desta LICITAÇÃO.

## 11. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11.1. Para a habilitação da empresa licitante na presente LICITAÇÃO, exigir-se-á, dos interessados, as documentações relativas à:

11.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA, que consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor da empresa, juntamente com todas as alterações respectivas, devidamente registradas em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores atuais;
- c) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de provas da diretoria em exercício;
- e) Declaração subscrita por representante legal da empresa licitante proponente (ANEXO V - Modelo de declaração de atendimento do EDITAL em que declara que:
  - e.1.) não incorre em quaisquer condições impeditivas de participação desta LICITAÇÃO;
  - e.2) assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados, sob pena de sanções penais, civis e administrativas na forma da legislação aplicável;
  - e,
  - e.3) acata integralmente as condições deste EDITAL e do futuro contrato;
  - e.4) dispõe de equipamentos e de equipe técnica mínima estabelecida no ANEXO I, deste EDITAL para a consecução do objeto do presente EDITAL.
- f) Comprovante de cadastro junto à Coordenadoria Geral de Licitação

11.1.3. REGULARIDADE FISCAL & TRABALHISTA, que consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);
- b) Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, comprovando a regularidade com a Fazenda Federal;
- c) Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, emitida pelo Estado relativo ao domicílio ou sede da empresa licitante, relativa a tributos estaduais, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

- d) Certidão negativa de débito, ou certidão positiva com efeitos de negativa, emitida pelo Município relativo ao domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, relativo ao domicílio ou sede da empresa licitante;
- f) Certidão de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal (CEF);
- g) Certidão negativa de débito, ou certidão positiva com efeitos de negativa, relativa à seguridade social (CND-INSS), comprovando sua regularidade;
- h) Certidão negativa de inexistência de débitos trabalhistas, nos termos do art. 642-A, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**11.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

a. Certidão Negativa de pedido de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em validade, as empresas que estiverem em recuperação judicial deverão apresentar o plano de recuperação devidamente homologado pelo juízo competente.

**a.1).** As empresas que estiverem em recuperação judicial deverão apresentar o plano de recuperação devidamente homologado pelo juízo competente.

**a.2)** Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentado certidão negativa para com o cartório ou a comarca que se encontrar instalada esta filial;

b) Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data estabelecida para apresentação dos documentos de habilitação desta LICITAÇÃO;

b.1) Para Sociedades Anônimas, cópia autenticada da publicação do Balanço em Diário Oficial ou jornal de grande circulação da sede do Licitante;

b.2) Para as demais empresas, cópia autenticada do balanço patrimonial, devendo ser assinado por técnico em Ciências Contábeis legalmente habilitado e pelo empresário ou sociedade empresária.

b.3) As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham Balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência.

c) Índices contábeis calculados por técnico em Ciências Contábeis legalmente habilitado, em papel timbrado, mediante assinatura e a indicação de seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira dessa empresa.

c.2) A boa situação financeira da empresa licitante será ferida através da apuração do Índice de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC), conforme as seguintes fórmulas descritas abaixo:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

c.2) Somente será considerada habilitada a empresa licitante, cujo fator resultar num valor igual ou maior que um ( $=$  ou  $> 1$ );

d) Comprovação, mediante declaração elaborada pela própria empresa licitante, de possuir patrimônio líquido de 10% (dez por cento), na data da realização desta LICITAÇÃO, no valor estimado para os serviços contratados.

11.1.5. VEDAÇÃO À EXISTÊNCIA DE TRABALHADOR MENOR DE IDADE NO QUADRO FUNCIONAL DA EMPRESA LICITANTE, que consistirá na apresentação de declaração de que a empresa licitante cumpre ao disposto no inc. XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (ANEXO VI - Modelo de declaração de inexistência de trabalhador menor de idade no quadro funcional da empresa licitante).

11.1.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, pertinente ao que segue:

11.1.6.1. Comprovação da capacidade técnica de empresa licitante, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) certificado de registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA, válido em conformidade com a legislação aplicável;

b) atestado expedido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove que a empresa licitante possui experiência na elaboração dos seguintes estudos e/ou projetos:

b.1) Planos, Projetos e Atividades de Gerenciamento de Saneamento Básico e/ou Planos, Projetos e Atividades de Gerenciamento Setoriais de Saneamento Básico, preferencialmente em trabalhos junto a Estados e Municípios; b.2) Planos, Projetos e Atividades de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, preferencialmente em trabalhos junto a Estados e Municípios.

11.1.6.2. Comprovação da capacidade técnica dos profissionais do quadro permanente da empresa licitante, segundo composição da equipe técnica mínima estabelecida no ANEXO I, deste EDITAL, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) certificado de registro ou inscrição no conselho profissional fiscalizatório competente, se houver, segundo o perfil de cada profissional;

b) atestados expedidos por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, que comprovem que cada um dos profissionais possui experiência na execução dos serviços correspondentes aos perfis técnicos constantes no ANEXO I, deste EDITAL, observados os períodos mínimos exigidos; e,

c) currículo individual devidamente assinados de cada um dos profissionais correspondentes aos perfis técnicos constantes no ANEXO I, deste EDITAL, acompanhado dos respectivos certificados de conclusão de graduação, de especialização, de mestrado e/ou de doutorado.

11.2. A falta de apresentação dos documentos exigidos nos subitens 11.1.1. até 11.1.6., deste EDITAL pela empresa licitante acarretará a sua inabilitação desta LICITAÇÃO.

11.3. A apresentação do comprovante de cadastro junto à Coordenadoria Geral de Licitação da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, em validade na data da realização desta LICITAÇÃO, contendo a documentação a que se refere os subitens 11.1.3 e 11.1.4, alíneas "a" e "a1" deste EDITAL, isentará a apresentação desses documentos pela empresa licitante.

11.4 Os documentos apresentados deverão se em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.



11.5. A Comissão Especial de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, solicitar os originais de quaisquer documentos apresentados, se julgar necessários.

## **12. PROPOSTA TÉCNICA**

12.1. A proposta técnica, que será apresentada em conformidade com o subitem 10.1 e seguintes, deste EDITAL, deverá ser elaborada, de forma escrita, em língua portuguesa, com vista ao atendimento do escopo dos serviços a serem contratados, descrevendo-se em que consistem e como serão desenvolvidos a partir do disposto no ANEXO I, do presente EDITAL.

12.1.1. A proposta técnica deverá ser acompanhada da respectiva carta de apresentação, nos termos do ANEXO VII – Modelo de Carta de Apresentação de Proposta Técnica.

12.2. Os profissionais do quadro permanente da empresa licitante, que compõem a equipe técnica mínima estabelecida no ANEXO I, deste EDITAL, deverão ser disponibilizados, efetivamente, para a execução dos serviços objeto desta LICITAÇÃO.

12.2.1. Eventual substituição dos profissionais, aqui, referidos por outros de experiência equivalente ou superior, poderá ser autorizada pelo Município, quando da execução do correspondente contrato.

12.3. A empresa licitante e os profissionais componentes da equipe técnica mínima responderão, na forma da lei, pela veracidade das informações prestadas;

12.4. A CPL tem a prerrogativa de proceder às diligências que julgar necessárias em prol da análise da proposta técnica da empresa licitante

12.5. Para fins da avaliação da melhor proposta técnica, serão levados em consideração os critérios definidos no ANEXO I e, ainda, neste EDITAL.

12.6. A proposta técnica será desclassificada quando:

- a) não atender às condições deste EDITAL ou, então, forem subordinadas a qualquer condição nele não prevista; e,
- b) não obtiver pontuação mínima de 60 pontos no julgamento da proposta técnica.

## **13. PROPOSTA FINANCEIRA**

13.1. A proposta financeira, que será apresentada em conformidade com o subitem 10.1 e seguintes, deste EDITAL, deverá ser elaborada na forma da planilha financeira nos moldes do ANEXO VIII – Planilha de Financeira, em 2(duas) vias, no papel timbrado da empresa licitante.

13.1.1. A proposta financeira será acompanhada de carta de apresentação respectiva, nos termos do ANEXO IX – Modelo de Carta de Apresentação da Proposta Financeira; e,

13.1.2. A proposta financeira deverá conter, no mínimo, o seguinte, sob pena de desclassificação:

- a) indicação do valor total do objeto desta LICITAÇÃO, expresso em REAIS, em algarismos e por extenso, pelo qual a empresa licitante se propõe a executar os servidores correspondentes;
- b) indicação do prazo de validade da proposta financeira, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua abertura;
- c) declaração expressa, pela empresa licitante, de estarem incluídos nos valores todos os custos referentes a materiais e equipamentos, assim como todas as despesas de mão de obra relativa a salários, assistência técnica, previdência social, impostos, taxas, seguros, fretes, lucro e tudo mais



que for necessário, inclusive considerando eventuais dificuldades para a realização dos serviços a serem contratados.

13.2. O valor total da proposta financeira da empresa licitante a que se refere a alínea “a”, do subitem 13.1.2, deste EDITAL não poderá ultrapassar o limite orçado que é de R\$ 798.448,79 (setecentos e noventa e oito mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e setenta e nove centavos), sob pena de ser desclassificada.

13.3. Sem prejuízo do disposto nos subitens anteriores, a proposta financeira também será desclassificada quando:

- a) não atender às condições deste EDITAL ou, então, forem subordinadas a qualquer condição nele não prevista;
- b) apresentem vantagens não previstas neste Edital, assim como valores ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes; e,
- c) contiverem valores excessivos ou inexeqüíveis, nos termos definidos pela Lei n.º8.666/1993.

13.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais da proposta financeira não importará na desclassificação da empresa licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e exata compreensão, durante a realização da sessão pública desta LICITAÇÃO.

13.5. Sem prejuízo do disposto no subitem 10.5, deste EDITAL, a CPL, ao promover a aferição da proposta financeira, poderá promover a correção dos erros encontrados, nos seguintes termos:

- a) a discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
- b) o erro de transcrição das quantidades previstas no edital: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total
- c) o erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;
- d) o erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas correta, retificando-se a soma;

## 14. PROCEDIMENTO

14. 1. A presente LICITAÇÃO será realizada em 2 (duas) fases, a saber:

- a) PRIMEIRA FASE – HABILITAÇÃO, em que ocorrerá o recebimento dos envelopes com as propostas técnica e financeira e a documentação de habilitação, assim como a aferição desta última, nos termos deste EDITAL e dos seus ANEXOS; e,
- b) SEGUNDA FASE – PROPOSTAS TÉCNICA E FINANCEIRA, em que será realizado o julgamento das propostas técnica e financeira, nos termos do presente EDITAL e dos seus ANEXOS.

14.1.1. Deverá ser lavrada ata circunstanciada das sessões públicas, em que constarão todas as ocorrências, que será assinada pelos membros da CEL e pelas empresas licitantes presentes nessas sessões.

14.1.2. É facultado à CEL, quando julgar necessário, determinar a realização de novas sessões públicas para dar continuidade a presente LICITAÇÃO e/ou divulgar o resultado de suas decisões.

14.1.3. As decisões quanto à habilitação e classificação serão comunicadas, formalmente, às empresas licitantes.

14.1.4. Quando todas as empresas licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas técnicas ou de preços forem desclassificadas, a CEL poderá fixar prazo de 08 (oito) dias úteis para que as empresas licitantes apresentem nova documentação ou outras propostas técnicas e/ou financeiras, escoimadas das causas que determinaram a inabilitação ou a desclassificação. 14.1.5. Para auxiliar



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

na análise, avaliação e comparação das propostas técnica e financeira, a CEL poderá solicitar às empresas licitantes os esclarecimentos que julgar necessários a respeito das suas propostas, observados os limites estabelecidos neste EDITAL.

14.2. A PRIMEIRA FASE – HABILITAÇÃO, desta LICITAÇÃO, observará o que segue:

14.2.1. No local, dia e hora previstos no subitem 4.2, deste EDITAL, a CEL receberá os envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas técnica e financeira;

14.2.2. Na ocasião mencionada na alínea anterior, os representantes da empresa licitante deverão apresentar documentos que os credenciem junto à CEL, para que possam participar das fases desta LICITAÇÃO, nos termos do subitem 9.2 e seguintes, deste EDITAL;

14.2.3. Após o horário marcado para início da sessão pública com a declaração de encerramento, pela CEL, do prazo para recebimento dos envelopes, não serão admitidos:

a) inclusão de documentos;

b) retiradas das propostas técnica e/ou financeira;

c) retificações de valores e/ou alterações nas condições propostas pelas empresas licitantes

14.2.4. A CEL, de posse dos envelopes, procederá da seguinte forma: a) realizará a abertura do envelope n.º01 (Documentação de Habilitação) e, ato contínuo, fará a apresentação e conferência dos documentos de habilitação, os quais serão rubricados por ela e pelas empresas licitantes presentes; e,

b) promoverá a rubrica do fecho dos envelopes n.º2 (Proposta Técnica) e n.º3 (Proposta Financeira).

14.2.5. No momento a que se refere o subitem anterior, será franqueado às empresas licitantes o exame dos documentos constante no envelope n.º01 (Documentação de Habilitação), podendo qualquer um deles fazer os apontamentos que julgarem conveniente, desde que não perturbem a ordem dos trabalhos da CEL; o que deverá constar da ata da sessão pública.

14.2.6. A CEL, ao confrontar os documentos de habilitação com as exigências do EDITAL e dos seus ANEXOS, decidirá sobre a habilitação das empresas licitantes, os quais poderão, em 5 (cinco) dias úteis, recorrer ou não desta decisão, na forma da Lei n.º8.666/1993.

14.2.7. Havendo a renúncia expressa de todas as empresas licitantes presentes na sessão pública quanto ao prazo recursal, ou decorrido este prazo, sem a interposição de recurso, a CEL passará para a SEGUNDA FASE – PROPOSTA TÉCNICA E FINANCEIRA, desta LICITAÇÃO

14.2.8. A CEL providenciará a devolução dos envelopes n.º2 (Proposta Técnica) e n.º3 (Proposta Financeira), ainda fechados, para as empresas licitantes, que foram julgadas como inabilitadas desta LICITAÇÃO.

14.3. A SEGUNDA FASE – PROPOSTAS TÉCNICA E FINANCEIRA, observará o que segue:

14.3.1. Na mesma sessão pública da aferição dos documentos de habilitação, mas só depois da proferida a decisão de habilitação das empresas licitantes ou, se for o caso, de forma justificada, em outra sessão pública designada, a CEL procederá à abertura dos envelopes n.º2 (Proposta Técnica) e n.º3 (Proposta Financeira).

14.3.2. Uma vez abertos os envelopes n.º2 (Proposta Técnica) e n.º3 (Proposta Financeira), todas as folhas serão rubricadas pela CEL e pelas empresas licitantes presentes na sessão pública.

14.3.3. A CEL, de posse das propostas técnica e financeira, promoverá o julgamento com vista à avaliação final das mesmas, nos termos deste EDITAL e dos seus ANEXOS, realizando, por conseguinte, a classificação das empresas licitantes.

14.3.4. Uma vez proferido o resultado final desta LICITAÇÃO, as empresas licitantes terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para recorrer ou não desta decisão, nos termos da Lei n.º8.666/1993.

## 15. JULGAMENTO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

15. 1. O julgamento das propostas técnica e financeira das empresas licitantes será feito segundo critério de técnica e preço, em conformidade com o item 16, desta LICITAÇÃO.

15.1.1. A entrega do objeto desta LICITAÇÃO ocorrerá segundo o disposto no ANEXO I, deste EDITAL.

15.2. A adjudicação do objeto desta LICITAÇÃO será feita a uma empresa licitante vencedora, que tiver obtido a maior avaliação final das suas propostas técnica e financeira.

15. 3. A decisão final da CEL deverá ser homologada e adjudicada pelo Prefeito Municipal.

15. 4. O resultado desta LICITAÇÃO deverá ser publicado no quadro de avisos localizados na Coordenadoria Geral de Licitação.

15.4.1. Sem prejuízo do exposto neste subitem, cabe à CEL promover a notificação das empresas licitantes por meio eletrônico e/ou termo-sensível (“*fac-símile*”).

## 16. AVALIAÇÃO FINAL

16.1. Para a avaliação final das propostas, será levada em consideração uma ponderação de 70% (setenta por cento) para a proposta técnica e de 30% (trinta por cento) para a proposta financeira, de acordo com a seguinte equação:

$$AF = \{(NT \times 0,70)\} + \{(MP / PO \times 100) \times 0,30\}$$

Onde:

AF = Avaliação Final de cada uma das propostas

NT = Nota Técnica

MP = Menor Preço apresentado

PO = Preço da Proposta em Exame

16.2. A obtenção da Nota Técnica (NT) de cada proposta será alcançada mediante a divisão da Pontuação Técnica da Proposta em exame pela Maior Pontuação Técnica existente, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$NT = \frac{\text{Pontuação Técnica da Proposta em exame}}{\text{Maior Pontuação Técnica existente}}$$

16.3. A obtenção do Menor Preço apresentado (MP) será alcançada mediante a divisão do Menor Valor da Proposta de Preço apresentada pelo Preço da Proposta de Preços em exame, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$MP = \frac{\text{Menor Valor da Proposta Preço apresentado}}{\text{Preço da Proposta de Preço em exame}}$$

16.4. Para a apuração da Avaliação Final, Nota Técnica e Preços da Proposta em exame, os cálculos deverão ser efetuados até o máximo de duas casas decimais, devendo ser desprezadas as demais casas.



16.5. Será considerada vencedora a proposta que obtiver a maior Avaliação Final (AF).

16.5.1. Sem prejuízo do disposto no subitem 8.3, deste EDITAL, se houver empate entre duas ou mais empresas licitantes, o desempate será efetuado na seguinte ordem:

a) 1º - Maior pontuação obtida na **Equipe Técnica**

b) 2º - Maior Nota Técnica obtida.

c) 3º - Menor Preço ofertado.

## **17. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ADJUDICADOS**

17.1. Após o ato de homologação e adjudicação, o licitante declarado vencedor será convocado para, no prazo de até 30 (trinta) úteis corridos, assinar o contrato administrativo para prestação dos serviços objeto desta LICITAÇÃO, cuja minuta se encontra no ANEXO II, deste EDITAL.

17.1.2. O prazo de convocação para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

17.1.1. O descumprimento do prazo a que se refere o subitem 17.1, deste EDITAL pelo licitante vencedor faz decair o seu direito de ser contratado, sem prejuízo de sofrer as sanções previstas no item 21, deste EDITAL e da Lei n.º8.666/1993.

17.1.2. O descumprimento do prazo a que se refere o subitem 17.1, deste EDITAL faculta à CPL convocar, observada a ordem de classificação, os licitantes remanescentes para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições das propostas do licitante vencedor ou, se for o caso, revogar a LICITAÇÃO, independentemente das sanções a serem aplicadas ao licitante vencedor previstas no item 21, deste EDITAL e na Lei n.º8.666/1993.

17.1.3. Idêntica faculdade possui a CPL se o licitante vencedor desistir da adjudicação do objeto, antes da assinatura do contrato ou recebimento da ordem de entrega.

17.2 Decorridos 60 dias corridos da entrega e da abertura das propostas técnica e financeira, sem a convocação para a contratação, ficam os licitantes, inclusive o vencedor, liberados dos compromissos assumidos.

## **18. PRAZO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ADJUDICADOS**

18.1. O prazo para a execução dos serviços objeto desta LICITAÇÃO será de 12 (doze) meses, iniciando-se, imediatamente, a conta da emissão da assinatura do contrato com a respectiva emissão da ordem de serviço.

18.2. O prazo para a execução dos serviços poderá ser prorrogado, desde que se dê dentro da vigência do prazo a que se refere o subitem 18.1, deste EDITAL.

18.2.1. A prorrogação deverá ser formalizada, por escrito, devidamente fundamentada, mediante comum acordo entre as partes e unilateralmente pelo Município, nos termos previstos na Lei n.º8.666/1993.

## **19. FORMA DE PAGAMENTO**

19.1. O preço a ser pago pelo Município corresponderá à proposta vencedora, não podendo exceder ao limite orçado de R\$ 798.448,79 (setecentos e noventa e oito mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e setenta e nove centavos).



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

19.2. O prazo total e a forma de pagamento para realização dos serviços será de 12 (doze) meses, observando-se o cronograma de desembolso detalhado a seguir:

PRODUTO	VALOR DE DESEMBOLSO	VALOR ACUMULADO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	CRONOGRAMA DE ENTREGA
1	10%	10%	Plano de trabalho	1º mês
2	15%	25%	Comitê Municipal de Saneamento Básico formado e diagnóstico social elaborado e validado	3º mês
3	20%	45%	Diagnósticos setoriais	6º mês
4	15%	60%	Prognóstico com cenários de referência	8º mês
5	15%	75%	Programas, projetos e ações para alcance dos objetivos do PMSB e do PMGIRS	10º mês
6	15%	90%	Versões finais do Plano Municipal de Saneamento Básico, do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, da Minuta da Política Municipal de Saneamento Básico e da Minuta da Política Municipal de Resíduos Sólidos.	11º mês
7	10%	100%	Sistema municipal de informações em saneamento básico (SIMISA) elaborado e divulgado	12º mês

19.3. Os pagamentos serão feitos mediante a entrega de nota fiscal com ao produto ou bloco de produtos devidamente atestados, nos termos do item 20.1., deste EDITAL.

19.3.1. Os valores de desembolso previstos incluem os encargos tributários e trabalhistas, segundo a legislação aplicável.

## 20. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS ADJUDICADOS

20.1. Após a conclusão e entrega, pelo adjudicatário, de cada produto ou bloco de produtos relativos a cada etapa dos serviços objeto desta LICITAÇÃO, segundo o cronograma de execução física constante no ANEXO I, deste EDITAL, estes, os serviços, serão recebidos, definitivamente, por servidor ou por comissão designada pelo Secretário Municipal de Planejamento, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso do prazo de até 10 (dez) dias úteis de análise e vistoria para fins de comprovação da adequação dos produtos ou bloco de produtos aos termos do contrato administrativo correspondente.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

20.1.1. A apresentação do produto ou bloco de produtos correspondente a uma etapa prevista no cronograma de execução física constante no ANEXO I, deste EDITAL fica condicionada a entrega do produto ou bloco de produtos anterior devidamente aprovado.

20.2. O recebimento definitivo dos serviços do objeto desta LICITAÇÃO não excluirá a responsabilidade da contratante pela perfeita execução do contrato, mediante a obrigação de reparar, corrigir e/ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços prestados em razão de vícios, defeitos ou incorreções identificados na vistoria.

## 21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Pela inexecução, total ou parcial, do contrato administrativo, o adjudicatário fica sujeita às seguintes penalidades:

a) advertência

b) multa, observados os seguintes percentuais:

b.1) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos serviços objeto desta LICITAÇÃO não realizados;

b.2.) 20% (vinte por cento) sobre o valor dos serviços objeto desta LICITAÇÃO não realizados, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente; e,

b.3) 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, pela recusa em receber a nota de empenho ou assinar contrato, sendo, neste último caso, na formado item 17.1, deste EDITAL, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas neste EDITAL e na Lei n.º 8.666/93.

c) aplicação de pena de suspensão de participar de licitação ou impedimento de contratar com o Município pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para participar de licitação ou contratar com o Município enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante o Prefeito Municipal que determinou a aplicação da pena.

21.2. As sanções dispostas no subitem anterior serão aplicadas de forma motivada mediante apresentação de relatório de ocorrência elaborado pela Secretária Municipal de Planejamento, acompanhado, obrigatoriamente, de documentos e/ou provas pertinentes, se existirem.

21.3. As sanções de advertência e de multa serão aplicadas em casos de menor gravidade, notadamente pelo descumprimento parcial do contrato, enquanto as demais nas hipóteses de maior gravidade e/ou de prejuízo para a execução do objeto do contrato.

21.4. A pena de advertência será aplicada, por escrito, pelo servidor público designado para realizar a fiscalização da execução dos serviços objeto desta LICITAÇÃO e do contrato.

21.5. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente ou não com as demais penas.

21.6. O valor pertinente à pena multa aplicada será descontado do crédito a que o adjudicatário tiver direito ou, ainda, cobrado, pela via administrativa ou judicial, após a prévia notificação.

21.6.1. Nenhum pagamento será feito ao adjudicatário antes de paga ou relevada a pena de multa que lhe tem sido aplicadas.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

21.6.2. A pena de multa deverá ser recolhida na forma e no local indicados pelo serviço público a que se refere o item 21.4, deste EDITAL, observado o prazo de 30(trinta) dias corridos para fazê-lo.

21.7. A eventual pena de multa aplicada não exime o adjudicatário da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do contrato.

21.8. Tanto a pena de suspensão quanto a de inidoneidade serão aplicadas mediante despacho fundamentado exarado pelo Município, por meio do Prefeito Municipal.

21.9. A reabilitação do adjudicatário ocorrerá quando ressarcir o Município dos prejuízos resultantes da sua conduta e, ainda, depois de decorrido o prazo de 2 (dois) anos a contar da aplicação da pena de inidoneidade.

21.10. Ao adjudicatário será assegurado o contraditório e a ampla defesa, que decorrem do princípio do devido processo legal, em face das decisões administrativas pertinentes à aplicação das penas, aqui, previstas pelo Município mediante a interposição dos recursos administrativos cabíveis, na forma e nos prazos estabelecidos neste EDITAL e na Lei Federal n.º8.666/1993.

21.11. Sem prejuízo do disposto no subitem anterior, a aplicação das sanções previstas no subitem 12.1, deste EDITAL deverá atender aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, em que se deve aferir:

- a) se a sanção é adequada para punir a conduta do adjudicatário, nos termos estabelecidos no subitem 21 3, deste EDITAL;
- b) se a pena a ser imposta ao adjudicatário não poderá ser substituída por outra menos grave à constrição de seus bens, de participar de licitação e de contratar com o Município; e,
- c) se está presente a devida compatibilidade entre a pena ser imposta e a conduta do adjudicatário, ponderando-se a natureza e a gravidade da falta, assim como a extensão do dano, efetivo ou potencial.

21.12. Aplica-se aos casos omissos sobre as sanções previstas neste EDITAL a serem aplicadas aos licitantes a Lei n.º8.666/1993.

## 22. DOS RECURSOS

22.1. Aos licitantes fica assegurado o direito de interpor recurso contra as decisões proferidas pela CEL no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato ou da lavratura da ata, conforme o caso.

22.1.1. Interposto o recurso, será aberto vista aos demais licitantes não recorrentes, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, possam impugná-lo.

22.2. Os recursos interpostos em face de decisão de habilitação, inabilitação ou julgamento das propostas terão efeito suspensivo.

22.2.1. Nos demais casos não arrolados neste subitem, cujos atos decorram da competência da CEL, caberá à ao Prefeito Municipal atribuir efeito suspensivo ao recurso interposto, motivadamente e mediante a presença de razões de interesse público.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

22.3. Na hipótese de recurso contra a decisão da CEL, na fase de julgamento dos documentos de habilitação, os envelopes contendo as propostas técnica e financeira permanecerão lavrados e cerrados em invólucro.

22.3.1. Proferida a decisão sobre o recurso interposto, caberá à CEL marcar nova sessão pública para proceder ao julgamento das propostas técnica e financeira, fazendo a notificação de todos os licitante.

22.4. Os recursos deverão ser endereçados ao Presidente da CEL, o qual, em 5 (cinco) dias úteis, poderá reconsiderar a rescisão.

22.4.1. Caso, porém, o Presidente da CEL não reveja a sua decisão, estará obrigado a remeter, em 5 (cinco) dias úteis, o recurso interposto com os autos do processo licitatório para o Prefeito Municipal, para proferir a decisão.

22.4.2. Competirá ao Prefeito Municipal, em até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento do recurso, proferir a sua decisão, a qual será considerada definitiva para fins desta LICITAÇÃO.

22.5. Aplica-se aos casos omissos sobre os recursos previstos neste EDITAL a serem interpostos pelos licitantes a Lei n.º8.666/1993.

### **23. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

23.1. Ao licitante ficar assegurado o direito de impugnar os termos do presente EDITAL por vícios de ilegalidade que o contaminem até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data da sessão pública a que se refere o item 4.2, deste EDITAL, sob pena de decair o seu direito.

23.1.1. A impugnação feita, de forma tempestiva pelo licitante, não o impedirá de participar da presente LICITAÇÃO, por este motivo, até a expedição da decisão da CEL.

23.1.2. Inobservado o prazo a que se refere o item 23.1, deste EDITAL, a impugnação não será dotada de efeito recursal, mas, ainda assim, caberá à CEL, diante da existência comprovada de ilegalidade que contamine o presente EDITAL, decidir à respeito.

23.1.3. Aplicar-se-á à interposição e ao processamento da impugnação do licitante as normas sobre recursos previstas neste EDITAL e na Lei n.º8.666/1993.

23.2. Sem prejuízo do exposto no item anterior, qualquer cidadão poderá impugnar os termos deste EDITAL por vício que o contaminem de ilegalidade, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da realização da data da sessão pública a que se refere o subitem 4.2, deste EDITAL.

23.2.1. Caberá à CEL julgar e responder a impugnação do cidadão em até 03 dias úteis a contar da sua interposição.

23.2.3. Aplicar-se-á à interposição e ao processamento da impugnação do cidadão as normas sobre recursos previstas neste EDITAL.

### **24. DISPOSIÇÕES FINAIS**

24.1. Observado o disposto no art. 49 e parágrafos da Lei n.º8.666/1993, o Município se reserva o direito de:

a) revogar, no todo ou em parte, a presente LICITAÇÃO, de forma escrita e justificada, por razões de interesse público; ou,

b) anular, por vício, que o contamine de ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, em despacho fundamentado.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

24.2. A participação nesta LICITAÇÃO implicará na aceitação integral e irrevogável das normas do presente EDITAL e dos seus ANEXOS, assim como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de interposição de impugnação e/ou de recurso.

24.3. O licitante vencedor assumirá, integral e exclusivamente, todas as responsabilidades no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham incidir sobre o objeto desta LICITAÇÃO.

24.4. Todas as comunicações relativas à presente LICITAÇÃO serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por carta protocolada, por telegrama, por termo sensível ("*fac-símile*") ou por mensagem eletrônica (leia-se, *e-mail*) na sede ou filial do licitante.

24.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste EDITAL, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só se iniciando e se vencendo os prazos nos dias de expediente do Município.

24.6. Na hipótese da presente LICITAÇÃO restar interrompida, os prazos de validade das propostas ficam automaticamente prorrogados por igual número de dias em que àquela estiver suspensa.

24.7. É facultado à CPL, em qualquer fase desta LICITAÇÃO, realizar diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo licitatório ou, ainda, solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes, que deverão atendê-los em, no máximo, 3 (três) dias úteis.

Volta Redonda, 21 de maio de 2012

**FERNANDO ANTONIO RODRIGUES DE ALMEIDA**  
Comissão Especial de Licitação.  
Presidente



## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DOS PLANOS MUNICIPAIS DE SANEAMENTO BÁSICO E DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS**

#### **SUMÁRIO**

1. Justificativa
2. Fundamentação
3. Objeto
4. Caracterização dos Serviços de Saneamento Básico no Município de Volta Redonda
  - 4.1. Serviços de abastecimento de água potável e de esgotamento sanitário
  - 4.2. Serviços de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas
  - 4.3. Serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos
5. Objetivos
  - 5.1. Objetivo Geral
  - 5.2. Objetivos Específicos
6. Período de execução dos trabalhos
7. Considerações para a execução dos trabalhos
8. Etapas
9. Detalhamento das etapas e descrição das atividades necessárias para a execução dos trabalhos
  - ETAPA 1 – Planejamento dos trabalhos a serem executados
  - ETAPA 2 - Formação do Comitê Municipal de Saneamento Básico e elaboração do Diagnóstico Social
    - Atividade 1: Identificação e chamamento dos atores para a composição do Comitê Municipal de Saneamento Básico (CMSB)
    - Atividade 2: I Oficina de Trabalho do Comitê Municipal de Saneamento Básico
    - Atividade 3: Elaboração do Diagnóstico Social
    - Atividade 4: Realização do I Seminário Municipal do PMSB e do PMGIRS para Validação do Diagnóstico Social



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

ETAPA 3 - Elaboração dos Diagnósticos Setoriais

- Atividade 1: Levantamento de informações
- Atividade 2: Diagnóstico do Sistema de Abastecimento de Água Potável
- Atividade 3: Diagnóstico do Sistema de Esgotamento Sanitário
- Atividade 4: Diagnóstico do Sistema de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais Urbanas
- Atividade 5: Diagnóstico do Sistema de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos
- Atividade 6: II Oficina de Trabalho do Comitê Municipal de Saneamento Básico

ETAPA 4 – Elaboração do Prognóstico com os Cenários de Referência

- Atividade 1: Elaboração do prognóstico dos componentes dos serviços de saneamento básico
- Atividade 2: Construção dos Cenários de Referência

ETAPA 5 – Programas, Projetos e Ações para Alcance dos Objetivos do PMSB e do PMGIRS

- Atividade 1: Definição de programas, projetos e ações
- Atividade 2: II Seminário Municipal para Validação do Prognóstico com Cenários de Referência e dos Programas, Projetos e Ações para Alcance dos Objetivos
- Atividade 3: III Oficina de Trabalho do Comitê Municipal Saneamento Básico para apresentação do Diagnóstico Setorial, do Prognóstico com Cenários de Referência e dos Programas, Projetos e Ações para Alcance dos Objetivos do PMSB e do PMGIRS ao Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul (CEIVAP) e à Secretaria do Estado Ambiente do Rio de Janeiro (SEA/RJ)

ETAPA 6 – Elaboração das Versões Finais do Plano Municipal de Saneamento Básico, do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, das Minutas da Política Municipal de Saneamento Básico e da Política Municipal de Resíduos Sólidos

- Atividade 1: Elaboração das versões preliminares do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) e do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS)
- Atividade 2: Elaboração das versões preliminares das Minutas da Política Municipal de Saneamento Básico (PLMSB) e da Política Municipal de Resíduos Sólidos (PLMRS)
- Atividade 3: IV Oficina de Trabalho do Comitê Municipal de Saneamento Básico
- Atividade 4: Realização de Audiência Pública
- Atividade 5: Realização de Consulta Pública
- Atividade 6: Elaboração da Versão Final do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB), do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS), da Minuta da Política Municipal de Resíduos Sólidos (PMRS) e da Minuta da Política Municipal de Saneamento Básico (PLMSB)

ETAPA 7 – Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico (SIMISA)

- Atividade 1: Elaboração do Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico (SIMISA)
- Atividade 2: V Oficina de Trabalho do Comitê Municipal de Saneamento Básico
- Atividade 3: Seminário Regional do Plano Municipal de Saneamento Básico e Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

10. Produtos esperados
11. Forma de apresentação dos produtos
12. Prazos e forma de pagamento
13. Proposta financeira
14. Proposta técnica
15. Cronograma de execução física
16. Requisitos da empresa consultora
  - 16.1. Equipe técnica mínima para execução dos serviços
  - 16.2. Critérios de avaliação para compor o certame
17. Metodologia dos trabalhos
18. Supervisão e aprovação dos trabalhos
19. Propriedade intelectual dos produtos
20. Considerações finais
21. Dotação orçamentária

#### LISTA DE ANEXOS

- ANEXO 1** – Mapa da População Municipal  
**ANEXO 2** – Mapa da Rede de Esgotos  
**ANEXO 3** – Mapa da Rede de Água  
**ANEXO 4** – Mapa da Rede de Drenagem  
**ANEXO 5** – Mapa das Bacias e Sub-bacias Hidrográficas



## 1. Justificativa

O acesso universal ao saneamento básico com qualidade, equidade e continuidade pode ser considerado, nessa quadra atual, como um dos grandes desafios postos à sociedade brasileira na concretização de políticas públicas sustentáveis. Desafio este que exige a busca de condições adequadas para a gestão pública desses serviços.

É competência do titular dos serviços de saneamento básico, no caso, o Município, formular a política pública de saneamento básico, que, ao incorporar parcialmente a concepção de saneamento ambiental, abrange as quatro vertentes do setor, a saber: abastecimento de água potável; esgotamento sanitário; drenagem e manejo de águas pluviais urbanas; e, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos. Para tanto, deverá tomar as medidas cabíveis, dentre elas, a elaboração dos Planos Municipais de Saneamento Básico (PMSB) e de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS)

O PMSB traz regras de planejamento para os serviços de abastecimento de água potável, de esgotamento sanitário e de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas, mas só estabelece diretrizes para os serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos. Cabe ao PMGIRS estatuir regras setoriais de planejamento para a gestão e o gerenciamento de resíduos sólidos. Nesse contexto, tanto o PMSB quanto o PMGIRS constituem instrumentos vitais para aperfeiçoar a gestão pública dos serviços de saneamento básico, inclusive de resíduos sólidos, com vista à melhoria da qualidade de vida da população e das condições ambientais e sanitárias do Município.

Tanto é assim que, quanto maiores os índices de atendimento dos serviços de saneamento básico à população, menores são os investimentos com saúde, notadamente os relacionados com as doenças de veiculação hídrica, segundo estudos divulgados pela Organização Mundial de Saúde (OMS), no qual se estima que para U\$1,00 gasto em saneamento há a correspondente redução de U\$4,00 em gastos com saúde.

A existência do PMSB e do PMGIRS constituem condições legais prévias para possibilitar a contratação dos serviços de saneamento básico, inclusive de resíduos sólidos, mediante contratos administrativos, assim como representam condicionantes para o acesso aos recursos públicos federais e estaduais para aplicação em ações nesse setor.

Após a vigência da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o Município passou a gozar de diversas competências constitucionais em diferentes campos, sem, porém, ser dotado da necessária fonte de recurso financeiro para fazer frente a estas atribuições. Nesse contexto, é necessário que o Município adote um modelo de gestão dos serviços de saneamento básico que



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

possa ser sustentável não só do ponto de vista ambiental e social, mas principalmente sob o viés financeiro e econômico.

Assim, faz-se indispensável a estruturação de sistema remuneratório adequado à realidade municipal, a fim de buscar o equacionamento financeiro para o setor com menor impacto nos cofres públicos.

No intuito de concretizar o processo de administração participativa em sede de planejamento do saneamento básico, o Município deve promover a participação da população no processo de elaboração do PMSB e do PMGIRS, e, ainda, estabelecer canais que possibilitem esta participação, fomentando-a, notadamente pelas vias das consultas e das audiências públicas, dentre outras; o que constitui determinação da legislação do setor. Com isso, confere-se transparência ao PMSB e ao PMGIRS, que passam a ser submetidos ao crivo do devido controle social, privilegiando, assim, o regime democrático na sua vertente participativa direta.

O Município, pela via da consensualidade ou da coordenação, deve estabelecer estreita articulação com a União e o Estado, para que o PMSB e o PMGIRS se coadunem com as políticas públicas federais e estaduais voltadas para o setor de saneamento básico. Conseqüentemente, a gestão pública municipal de saneamento básico estará em perfeita sintonia com as diretrizes e os programas das demais esferas de Governo; o que torna possível a obtenção de apoio técnico e o acesso aos recursos públicos necessários para aperfeiçoá-la. Desta forma, o PMSB e o PMGIRS se mostram como instrumentos indutores e fomentadores da cooperação federativa, articulando as ações do Município com as estratégias das demais instâncias federadas voltadas para o saneamento.

Nesse contexto, o Estado do Rio de Janeiro, por meio da Secretária de Estado do Ambiente (SEA), tem desenvolvido vários programas estruturantes que buscam auxiliar os Municípios no aperfeiçoamento e na melhoria nas condições de saneamento básico para a população fluminense.

Dentre estes programas, destaca-se o Programa “PACTO PELO SANEAMENTO”, formalizado pelo Decreto estadual n.º 42.930/2012, composto pelos Subprogramas “RIO + LIMPO” – que é voltado para os serviços de abastecimento de água potável e de esgotamento sanitário – e “RIO LIXÃO ZERO” – programa destinado à gestão e ao gerenciamento de resíduos sólidos no Estado. Com efeito, o PACTO PELO SANEAMENTO é um instrumento em que o Estado do Rio de Janeiro busca apoiar os Municípios fluminenses na gestão dos serviços de saneamento básico, inclusive na seara do planejamento mediante apoio técnico e financeiro; o que não pode passar despercebido no PMSB e no PMGIRS.

Diante destas questões e da alta complexidade técnica que circunda o tema, o Município de Volta Redonda, segundo a sua discricionariedade técnica, entende como fundamental a contratação de consultoria especializada para elaboração do PMSB e do PMGIRS; o que demonstrará sua condição de principal agente responsável pelo saneamento básico em seu território.

## 2. Fundamentação

A elaboração do PMSB e do PMGIRS está pautada nos princípios, nos objetivos e nas diretrizes estabelecidos nas Leis Federais n.º11.107/2005, Lei de Consórcios Públicos (LCP), e seu Decreto regulamentar n.º6.017/2007, n.º11.445/2007, Lei de Diretrizes Nacionais de Saneamento Básico (LDNSB), e seu Decreto regulamentar n.º7.217/2010, e n.º12.305/2010, Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), e seu Decreto regulamentar n.º7.404/2010, sem prejuízo do disposto



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

nos demais diplomas legais orientadores, ainda que transversalmente, dos serviços de saneamento básico, a saber:

- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- Lei Federal n.º10.257/2001, Estatuto da Cidade;
- Lei Federal n.º9.433/1997, Política Nacional de Recursos Hídricos;
- Lei Federal n.º8.080/1990, Lei Orgânica da Saúde;
- Lei Federal n.º6.938/1987, Política Nacional de Meio Ambiente;
- Constituição do Estado do Rio de Janeiro de 1989;
- Decreto Estadual n.º42.930/2012, Programa Estadual “*Pacto pelo Saneamento*”;
- Lei Estadual n.º4.191/2003, Política Estadual de Resíduos Sólidos;
- Lei Estadual n.º3.239/1999, Política Estadual de Recursos Hídricos;
- Lei Orgânica do Município de Volta Redonda;
- Lei Municipal n.º4.438/2008, Código Municipal de Meio Ambiente;
- Lei Municipal n.º3.704/2001, Código Sanitário;
- Lei Municipal n.º4.441/2008, Plano Diretor Participativo de Desenvolvimento Urbano.

### 3. Objeto

O presente Termo de Referência (TR) estabelece as orientações e definições para a elaboração tanto do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) - que traz normas de planejamento para os serviços de abastecimento de água potável, de esgotamento sanitário, de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas e, em nível de diretriz, de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos – quanto do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) – que traçar regras setoriais para a gestão e o gerenciamento de resíduos sólidos – do Município de Volta Redonda, no Estado do Rio de Janeiro (RJ), nos termos das Leis Federais n.º11.445/2007, Lei de Diretrizes Nacionais de Saneamento Básico (LDNSB), e seu Decreto regulamentar n.º7.217/2010, e n.º12.305/2010, Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), e seu Decreto regulamentar n.º7.404/2010, sem prejuízo dos demais diplomas legais federais, estaduais e municipais pertinentes.

### 4. Caracterização dos Serviços de Saneamento Básico no Município de Volta Redonda

#### 4.1. Serviços de abastecimento de água potável e de esgotamento sanitário

A alínea “a”, do inc. I, do art. 3º, da LDNSB prevê que o serviço de abastecimento de água potável compreende as “*atividades, infra-estruturas e instalações necessárias ao abastecimento de água potável, desde a captação até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição*”, enquanto o serviço de esgotamento sanitário abrange as “*atividades, infra-estruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente*”, segundo estatui a alínea “b”, do inc. I, do art. 3º, da LDNSB.

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto, do Município de Volta Redonda (SAAE – VR), que foi instituído pela Deliberação n.º901/1967, constitui autarquia municipal dotada de autonomia administrativa, financeira e patrimonial para desempenhar as seguintes atribuições: (1) estudar, projetar, executar, direta ou indiretamente, obras relativas à construção, ampliação e remodelação dos sistemas públicos de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário; (2) coordenar e fiscalizar os convênios entre o Município e entidades federais e estaduais, que tenham por objeto o



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

conteúdo disposto no item antecedente; (3) operar, manter, conservar e explorar os serviços de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário; (4) aplicar multas, fiscalizar e arrecadar tarifas dos serviços de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário; (5) exercer quaisquer outras atividades com sistemas públicos de abastecimento de água potável, compatíveis com as leis gerais e especiais; e, (6) defender os cursos de água do Município contra a poluição.

Atualmente, o SAAE- VR opera 1 Estações de Tratamento de Água (ETA) e 3 Estações de Tratamento de Esgoto (ETE). Com isso, o Município de Volta Redonda detém 100% de água tratada na sua área urbana e rural; o que representa 90.000 residências e áreas comerciais beneficiadas pelo serviço de abastecimento de água potável, com 100% de coleta de esgotamento sanitário.

O SAAE- VR implantou um Sistema de Informações Geográficas (SIG) que possibilita monitorar o cadastro de usuários e assumir maior controle sobre a malha de redes de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário da Cidade. Por isso, foi possível implementar o cadastramento digital das redes desses serviços, que, atualmente, representa 941.405,7m de rede de abastecimento de água potável e 799.785,0m de rede de esgotamento sanitário com cadastro devidamente concluído. Com a implantação do sistema de geoprocessamento, o SAAE-VR trouxe para o setor os seguintes benefícios, sem prejuízo de outros: conferir maior rapidez no atendimento ao usuário; retratar, de forma fiel, a situação das redes dos serviços de abastecimento de água potável e de esgotamento sanitário, assim como dos equipamentos instalados na Cidade; alcançar maior facilidade e agilidade na elaboração de novos projetos; e, auferir segurança na execução dos trabalhos.

O sistema implantado pelo SAAE-VR constitui projeto singular no setor de saneamento básico na América Latina, o que permitiu sua apresentação no congresso mundial e anual de usuários de soluções da INTERGRAPH, realizado nos Estados Unidos da América, em 2002.

O SAAE-VR, por meio de convênio firmado com o Estado do Rio de Janeiro, também adquiriu equipamentos de posicionamento global por satélite (GPS), que, além da precisão, possibilita a conversão de dados identificados para o sistema da autarquia.

Diante de todo o processo de aperfeiçoamento do sistema dos serviços de abastecimento de água potável e de esgotamento sanitário, o SAAE-VR evoluiu, em termos de economia de atendimento, de 65.896, em 1990, para 104.776, em 2005.

Vale ressaltar que o SAAE-VR é o primeiro prestador público de saneamento básico do Estado do Rio de Janeiro a obter o Certificado ISO 9001:2000, em razão do Sistema de Gestão da Qualidade pertinente à captação e tratamento da água bruta e à produção de água potável para o consumo humano.

Os serviços oferecidos pelo SAAE-VR foram agraciados pela associação nacional dos serviços municipais de saneamento (ASSEMAE), em razão do SAAE-VR ter sido considerado um dos melhores prestadores públicos de saneamento do país junto com outros 20 prestadores e pelo Instituto Ambiental Biosfera, que conferiu ao SAAE-VR o prêmio de Destaque Nacional em Saneamento Ambiental.

#### 4.2. Serviços de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas

Os serviços de drenagem e manejo das águas pluviais urbanas, à luz do inc. I, alínea “d”, do art. 3º, da LDNSB, constituem o “conjunto de atividades de infra-estruturas e instalações operacionais de



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

*drenagem urbana de águas pluviais, transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, de tratamento e de disposição final de águas pluviais drenadas nas áreas urbanas”.*

No que tange aos aspectos relacionados à macrodrenagem, é relevante ressaltar que o Município de Volta Redonda tem sua origem com a instalação da Companhia Siderúrgica Nacional (CSN), na década de 1940. Com a implantação da CSN, o crescimento populacional e ocupação territorial ocorreram de forma desordenada. A tendência de ocupação da Cidade seguiu o traçado do Rio Paraíba do Sul, desenvolvendo-se de forma linear, ao longo de suas margens, em terrenos de várzeas e terraços fluviais associados ao leito meandrante do Rio Paraíba do Sul.

As águas de escoamento superficial do Rio Paraíba do Sul passam livremente pelas encostas muito inclinadas e com cobertura vegetal ausente ou alterada pela ação antrópica; o que ocasiona no carreamento de volumosa carga de fragmentos minerais, que, além de colmatar o fundo da calha do rio, eleva a carga de particulados em suspensão no sentido de jusante das águas. Os valores médios anuais de vazão do Rio Paraíba do Sul são da ordem de 318 m<sup>3</sup>/s.

Em épocas de estiagem, estes valores apresentam variações entre 109 a 225 m<sup>3</sup>/s. As vazões de cheias correspondem a aproximadamente 10% das descargas, igualam-se ou excedem a 500 m<sup>3</sup>/s e seu regime hidrológico apresenta um período de águas baixas que vai de julho a outubro, com as vazões mínimas ocorrendo com maior frequência em setembro. O período de águas altas vai de dezembro a março. As descargas de modo geral, acompanham os índices de precipitação.

Os principais afluentes do Rio Paraíba do Sul na região do Município de Volta Redonda, pela margem esquerda são: Ribeirão do Inferno, os Córregos Santa Rita, Coqueiros, do Retiro e Ano Bom. Pela margem direita os principais afluentes são: os Córregos Ponte Alta, Secades, Ribeirão Brandão, Água Limpa e Três Poços. Todas essas bacias estão frequentemente envolvidas com problemas de inundações.

Do ponto de vista topográfico, o território possui uma área de planície aluvionar de 80,2 km<sup>2</sup> e encontra-se embutida no conjunto de elevações circundantes, que formam a área do “mar de morros”.

As inundações nas bacias do Brandão e do Cachoeirinha, seu afluente, são consideravelmente influenciadas pela expansão de bairros e pela impermeabilização de áreas a montante; o que elimina reservatórios naturais no amortecimento das vazões. O incremento das vazões de cheias é incompatível com as dimensões das canalizações implantadas nos cursos inferiores das bacias, praticamente inalteráveis em presença da urbanização já consolidada, do assoreamento do curso inferior devido ao desmatamento e erosão das encostas etc.

Desta forma, as causas das inundações das áreas de planície do Município de Volta Redonda, principalmente na área urbana próxima às margens dos córregos, decorrem da erosão hídrica, da ocupação urbana no fundo dos vales, da baixa capacidade de infiltração das águas pluviais, do alto escoamento superficial, da retificação da rede de drenagem existente e ainda, dos canais assoreados devido à aos sedimentos e resíduos domiciliares que são carreados para o leito dos rios.

#### 4.3. Serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

Consoante a alínea “c”, do inc. I, do art. 3º, da LDNSB, os serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos representam o “conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final de lixo doméstico e lixo originário da varrição e limpeza de logradouros e vias públicas”. O inc. XIX, do art. 3º, da PNRS reitera o conceito dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, fazendo remissão ao disposto na LDNSB.

No Município de Volta Redonda, cabe à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, por meio da Lei municipal n.º2.133/1986 e alterações posteriores, promover o planejamento, a organização, a coordenação, o controle, a direção e a execução dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos.

Atualmente, a Secretaria Municipal de Serviços Públicos também é responsável pelas seguintes atividades: gestão e execução dos serviços de coleta, pesagem e transporte de resíduos domiciliares, comerciais e de serviços de saúde até o vazadouro municipal; varrição de vias e logradouros públicos, manutenção de praças, parques e jardins; tratamento e manutenção das águas das diversas fontes ornamentais instaladas e em funcionamento do Município de Volta Redonda; e, capina e a roçada das áreas públicas.

Sem prejuízo do exposto, a Secretaria Municipal de Serviços Públicos executa, ainda, a limpeza dos córregos e canais municipais, assim como se responsabiliza pelo recolhimento e transporte até o destino final de terras e entulhos dispostos pela população de forma irregular. Para tanto, implementa o Projeto “VR Limpa”, que tem como objetivo disponibilizar caçambas para a retirada de entulhos mediante o pagamento da devida contraprestação pelo usuário. O acesso ao serviço se encontra disponibilizado na página eletrônica da PMVR. Com a solicitação realizada e o pagamento dos serviços efetuado, a caçamba é disponibilizada ao solicitante para que seja utilizada e recolhida no dia posterior.

O Município, por meio do gerenciamento de sua Secretaria Municipal de Serviços Públicos, conta com a coleta seletiva implementada em 100% de sua área urbana e mantém 18 postos de entrega de material reciclável, assim como disponibiliza 2.200 cestos coletores nas ruas para servir à população.

O volume dos resíduos sólidos domiciliares coletados é de aproximadamente 160 toneladas diárias, enquanto o volume coletado de resíduos sólidos de serviços de saúde alcança 36 toneladas mensais. Todo material coletado é encaminhado ao vazadouro municipal, uma vez que o Município de Volta Redonda ainda não conta com aterro sanitário para destinar de forma adequada os resíduos gerados.

## 5. Objetivos

### 5.1. Objetivo Geral

O presente Termo de Referência (TR) tem como objetivo a contratação de consultoria especializada para a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) e do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS), ambos do Município de Volta Redonda, no Estado do Rio de Janeiro (RJ), a fim de possibilitar o aperfeiçoamento dos mecanismos de gestão pública do Município relacionados aos quatro eixos do saneamento básico, a saber: abastecimento de água potável; esgotamento sanitário; limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos; e, ainda, drenagem e manejo de águas pluviais urbanas.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

Com efeito, o PMSB se constituirá em uma importante ferramenta de planejamento e de gestão que possibilitará a universalização do acesso aos serviços adequados de saneamento básico com contraprestação módica arcada, preferencialmente, pelos usuários, proporcionando melhoria da qualidade de vida da população e das condições ambientais.

O PMGIRS, que é apontado como um instrumento essencial e necessário pela PNRS, vem subsidiar o Município de Volta Redonda na implementação adequada da gestão e do gerenciamento de resíduos sólidos especialmente no tratamento de resíduos sólidos e na disposição final ambientalmente adequada de rejeitos; o que resultará na preservação dos recursos naturais e trará impactos positivos à saúde da população.

#### 5.2. *Objetivos Específicos*

Para que o objetivo geral do presente TR seja alcançado, os seguintes objetivos específicos deverão ser atendidos:

- a) estabelecimento de mecanismos e procedimentos de controle social que assegurem a efetiva participação da população em todas as etapas do processo de elaboração, implantação e revisão dos planos;
- b) estabelecimento de diagnósticos setoriais dos serviços de abastecimento de água potável, de esgotamento sanitário, de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas, porém integrados, para áreas urbanas e rurais com populações adensadas e dispersas;
- c) instituição de ações articuladas com os setores de gerenciamento dos recursos hídricos, de meio ambiente e de habitação, a fim de promover a preservação e a recuperação do ambiente, em particular dos recursos hídricos, do ambiente urbano e do uso e ocupação do solo;
- d) estabelecimento de estratégias e ações para promover a saúde ambiental, a salubridade ambiental, a qualidade de vida e a educação ambiental nos aspectos relacionados ao saneamento básico;
- e) definição de diretrizes para fomentar a adoção de alternativas tecnológicas apropriadas, com métodos, técnicas e processos, se for caso o segundo a realidade fática, simples e de baixo custo, que considerem as peculiaridades socioeconômicas, ambientais, sociais e culturais locais;
- f) indução ao emprego da gestão associada pela via do consórcio público e/ou, então, do convênio de cooperação agregado ou não ao contrato de programa para gerir os serviços de saneamento básico, inclusive de resíduos sólidos, em articulação com os Municípios da região e/ou com o Estado;
- g) desenvolvimento de propostas de intervenções com base na análise de diferentes cenários alternativos e estabelecimento de prioridades;
- h) definição dos objetivos e metas de curto, médio e longo prazo para garantir a universalização dos serviços adequados de saneamento básico com contraprestação módica arcada, preferencialmente, pelo usuário;
- i) definição de programas, ações e projetos necessários, inclusive com a inserção destes no Plano Plurianual (PPA); lei de diretrizes orçamentárias (LDO); e, lei orçamentária anual (LOA), para atingir os objetivos e metas estabelecidos;
- j) programação física, financeira e institucional da implantação das intervenções definidas com a priorização para o atendimento da população de baixa renda;
- k) segregação das atividades de planejamento, regulação e fiscalização da execução propriamente dos serviços de saneamento básico, inclusive mediante a instituição e/ou designação de órgão e/ou entidade próprio para o desempenho daquelas atividades;
- l) programação de revisão e atualização do PMSB e do PMGIRS;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

- m) instituição, por meio de leis específicas, tanto da Política Municipal de Saneamento Básico (PLMSB) quanto da Política Municipal de Resíduos Sólidos (PLMRS);
- n) indução de melhorias no gerenciamento dos resíduos sólidos sob a responsabilidade do Município, por intermédio de legislação própria, normas e recomendações técnicas, que sirvam como elementos orientadores para todo o processo;
- o) indicação de estratégias para ordenação, modernização e ampliação dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos coerente com a capacidade financeira e administrativa do Município, propondo-se alternativas que levem a universalização e a excelência desses serviços;
- p) promoção de programas de educação ambiental, fomentando a participação social, orientando a comunidade quanto ao manejo e redução de resíduos sólidos, para tornar os serviços mais eficientes;
- q) identificação da necessidade de implantar um programa de capacitação sobre gerenciamento dos serviços de resíduos sólidos para os servidores e prestadores de serviços das áreas administrativas e operacionais;
- r) avaliação das vantagens e desvantagens das cooperativas de trabalhadores autônomos dedicados à coleta dos resíduos sólidos urbanos;
- s) definição de modelo tecnológico adequado ao município, em conformidade com as diretrizes emanadas dos Governos federal e estadual;
- t) implementação de técnicas para a melhoria do manejo de rejeitos na atual área de disposição final.

## 6. Período de execução dos trabalhos

Os trabalhos relativos à elaboração do PMSB e do PMGIRS deverão ocorrer em um período que não exceda o prazo máximo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato e deverão estar baseados nas etapas com as correspondentes atividades, conforme descrição apresentada neste TR.

## 7. Considerações para a execução dos trabalhos

O PMSB e o PMGIRS deverão contemplar o horizonte de 20 (vinte) anos e suas respectivas revisões deverão ser efetuadas a cada 4 (quatro) anos antes da edição do plano plurianual (PPA). Abrangerá o conteúdo da LDNSB e, quando se tratar dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, aquele previsto também na PNRS, sem prejuízo de estar em consonância com os princípios, objetivos e diretrizes estabelecidos na legislação federal, estadual e municipal, que tratam, ainda que transversalmente, dos serviços de saneamento básico arrolada na fundamentação deste TR. Nesse sentido, o PMSB e o PMGIRS deverão atender ao seguinte escopo:

- Compatibilidade e integração às demais políticas, planos e projetos municipais relacionados com o gerenciamento de recursos hídricos, de meio ambiente e de habitação e visará preponderantemente contribuir para o desenvolvimento sustentável do ambiente, em particular dos recursos hídricos, do ambiente urbano e do uso e ocupação do solo;
- Assegurar o devido controle social com a participação efetiva da população local;
- Estabelecimento de mecanismos de regulação e de fiscalização desses serviços;
- Instituição de indicadores dos serviços, para que seja possível assegurar a implementação e a avaliação da eficiência e eficácia das ações voltadas para o setor;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

- Promoção da organização e o desenvolvimento do setor, com ênfase na capacitação gerencial e na formação de recursos humanos, considerando as especificidades locais e as demandas da população; e,
- Realização do aperfeiçoamento institucional e tecnológico do Município, visando assegurar a adoção de mecanismos adequados à implantação, ao monitoramento, à operação, à recuperação, à manutenção preventiva, à melhoria e à atualização dos sistemas integrantes do setor.

A área de abrangência do PMSB e do PMGIRS contempla todo o território do Município de Volta Redonda, RJ, que compreende as áreas urbanas e rurais com população adensadas e/ou dispersas.

Os documentos e relatórios referentes aos produtos esperados do presente TR devem ser apresentados observando as seguintes diretrizes:

a) os dados e informações que exigem tratamento espacial deverão ser apresentados em sistema geográfico de informações compatíveis com os sistemas já existentes no SAAE/VR e, ainda, no Município de Volta Redonda, utilizando-se cartografia em escalas adequadas, de forma a permitir a sobreposição de temas e a interpretação conjunta dos mesmos;

b) os dados referentes às unidades espaciais do projeto e as áreas de influência deverão ser apresentadas em bancos de dados inter-relacionados, de forma a permitir cruzamento de informações e representação gráfica associada ao sistema georeferenciado;

c) os textos dos relatórios, mapas, desenhos, planilhas, etc., devem ser fornecidos em meio digital, conforme orientado pelo Município de Volta Redonda, para que possam ser editados;

d) os resultados dos estudos devem ser objeto de relatórios sucintos, facilmente compreensíveis, com material de apoio para divulgação e apresentação pública.

## 8. Etapas

As etapas representam a concretização das atividades necessárias à obtenção dos resultados esperados no PMSB e no PMGIRS, as quais, em sua maioria, levarão à consecução dos objetivos destes últimos.

Neste TR, as etapas para o estabelecimento do PMSB compreendem o que segue: o planejamento dos trabalhos a serem executados; a formação de Comitê Municipal de Saneamento Básico (CMSB); a elaboração do diagnóstico social; a elaboração dos diagnósticos setoriais (abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos e drenagem e manejo de águas pluviais urbanas); a elaboração do prognóstico com os cenários de referência; a definição de programas, projetos e ações para a consecução dos objetivos do PMSB; a elaboração da versão final do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) e da Minuta da Política Municipal de Saneamento Básico (PLMSB); e, por fim, a criação do Sistema Municipal de Informação em Saneamento Básico (SIMISA).

Sem prejuízo das etapas comuns ao PMSB, o PMGIRS cumprirá, segundo a sua peculiaridade, as seguintes etapas: a elaboração do diagnóstico e do prognóstico dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos; a promoção de proposições para a melhoria dos serviços de limpeza



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

urbana e manejo de resíduos sólidos; e, elaboração da versão final do Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) e da Minuta da Política Municipal de Resíduos Sólidos (PLMRS).

## 9. Detalhamento das etapas e descrição das atividades necessárias para a execução dos trabalhos

### ETAPA 1 – Planejamento dos trabalhos a serem executados

O Planejamento dos trabalhos executados deverá se dar por meio da apresentação, pela EMPRESA CONSULTORA, de um Plano de Trabalho (PT) operacional a ser submetido ao Município de Volta Redonda, representado pela Secretaria Municipal de Planejamento, na qualidade de CONTRATANTE, para a aprovação e acompanhamento das atividades.

O Plano de Trabalho deverá conter informações de como será executada cada uma das etapas e atividades propostas, em concordância com a natureza, porte e complexidade do objeto deste TR, acompanhado de um fluxograma que deverá apresentar a interrelação entre as várias etapas e atividades a serem desenvolvidas devendo estar coerente em relação ao Plano de Trabalho como um todo. O PT deverá apresentar no mínimo os seguintes elementos:

<b>Elemento</b>	<b>Descrição</b>
<b>Conhecimento do Problema</b>	A EMPRESA CONSULTORA deverá demonstrar que tem pleno conhecimento dos trabalhos que se propõe executar, devendo apresentar todos os dados específicos sobre o objeto da licitação, a região beneficiada e suas características, aspectos referentes aos serviços de saneamento básico, bem como os benefícios a serem obtidos, com base no exame dos elementos indicados neste TR.
<b>Metodologia a ser utilizada</b>	✓ Deverá ser descrita a metodologia na qual as atividades arroladas serão desenvolvidas; ✓ Deverão ser descritas cada uma das fases dos estudos, de modo a explicitar a forma como serão desenvolvidas as tarefas e a metodologia a ser aplicada, de forma a mostrar o inter-relacionamento entre as atividades.
<b>Pessoal técnico</b>	Deverá ser apresentado o quadro de pessoal técnico a ser utilizado para a execução dos serviços propostos e sua respectiva função, com a inter-relação das atividades a serem executadas com o escopo do serviço; o que demonstrará o foco do profissional especialista com o trabalho ou atividade proposta.
<b>Tecnologias e recursos materiais a serem empregados</b>	Deverão ser descritas as tecnologias, os recursos materiais, as instalações e demais recursos que serão utilizados para a elaboração do trabalho, incluindo a descrição dos recursos de informática, <i>hardware</i> e <i>software</i> , com a indicação do prazo de utilização dos equipamentos, por meio de cronogramas de permanência, bem como as sub-contratações previstas



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

	para o bom andamento dos trabalhos.
<b>Cronograma Físico</b>	✓ Compreende o cronograma detalhado de execução dos trabalhos, com base nos eventos a serem realizados, fazendo referência aos relatórios e demais produtos elaborados, com a indicação do início e conclusão de cada uma das atividades às quais serão consideradas datas-marco. ✓ Deverá ser apresentado, ainda, o Cronograma de Permanência de Pessoal, considerando as atividades previstas nos diversos módulos de serviços compatíveis com a equipe indicada.
<b>Organograma</b>	Deverá ser apresentado um organograma com a indicação e descrição das funções de cada profissional destacado para os trabalhos.
<b>Fluxograma das Atividades</b>	Deverão ser apresentados os elementos necessários para o completo entendimento do trabalho a ser executado, contemplando a elaboração do cronograma físico e o fluxograma das atividades.

Os trabalhos somente poderão ser iniciados com a aprovação do respectivo Plano de Trabalho pela CONTRATANTE.

O Plano de Trabalho constará do Produto 1, a ser entregue após 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato. Caso não ocorra a aprovação, o mesmo deverá ser remodelado para que atenda às expectativas da CONTRATANTE; o que não poderá ocorrer por mais de duas vezes, ou ao final de 30 dias após a assinatura do contrato, a fim de não prejudicar os prazos para execução do objeto.

Caso ocorra por mais de duas vezes, a EMPRESA CONSULTORA deverá aportar profissionais especialistas da área, sem ônus para a CONTRATANTE, de forma que o Plano de Trabalho atenda às expectativas em, no máximo, 15 (quinze) dias após a última solicitação de reformulação efetuada pela CONTRATANTE.

## **PRODUTO 1 : PLANO DE TRABALHO**

### **ETAPA 2 - Formação do Comitê Municipal de Saneamento Básico e elaboração do Diagnóstico Social**

Tanto a elaboração quanto a implementação do PMSB e do PMGIRS requerem a formatação de um modelo de planejamento participativo e de caráter permanente. Dessa forma, é imprescindível a formação de grupo de trabalho ou comitê, com vários atores sociais intervenientes, identificando e sistematizando os interesses múltiplos e a existência de áreas conflitantes.

A execução da ETAPA 2 consiste na formação e no nivelamento de um Comitê Municipal de Saneamento Básico (CMSB) para promover o adequado entendimento e acompanhamento técnico dos trabalhos que serão executados de forma a incorporar coerentemente a posterior implementação do PMSB e do PMGIRS. Mais do que isso, o CMSB deverá se constituir na configuração inicial do Conselho Municipal de Saneamento Básico a ser criado por lei municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

específica, cuja obrigação primordial será acompanhar, e ainda deliberar sobre os programas, projetos e ações necessários para a implementação do PMSB e do PMGIRS.

**Atividade 1:** *Identificação e chamamento dos atores para a composição do Comitê Municipal de Saneamento Básico (CMSB).*

Após o levantamento dos atores com relevância para o setor de saneamento básico no Município de Volta Redonda efetuado em conjunto com a CONTRATANTE, a EMPRESA CONSULTORA deverá apresentar a listagem dos possíveis membros do Comitê (CMSB) e demais atores atuantes no Município, bem como os de interesses múltiplos e de áreas conflitantes. O grupo identificado e aprovado pela CONTRATANTE comporá o CMSB. Este Comitê deverá, obrigatoriamente, ser formado por representantes dos órgãos e entidades do Poder Público municipal e, se possível, estadual e federal relacionadas com o saneamento básico, bem como por representantes de organizações da sociedade civil e ainda ser complementado por outros profissionais tecnicamente habilitados, tais como: professores, pesquisadores e/ou estudantes universitários e consultores.

De posse da listagem, a CONTRATANTE efetuará o chamamento para participação nas reuniões por meio de convites elaborados para este fim.

O CMSB, que terá cunho deliberativo, será formalmente institucionalizado pela CONTRATANTE, responsabilizando-se pela condução da elaboração do PMSB e do PMGIRS. Serão atribuições do CMSB: discutir e avaliar, sempre que necessário e, não ultrapassando um período de dois meses, o trabalho produzido pela EMPRESA CONSULTORA; criticar e sugerir alternativas, avaliar o andamento dos trabalhos do ponto de vista de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental, buscando promover as ações integradas do setor de saneamento.

**Atividade 2:** *I Oficina de Trabalho do Comitê Municipal de Saneamento Básico*

A EMPRESA CONSULTORA deverá promover a I Oficina de Trabalho do CMSB com o objetivo de empossar os participantes e nivelar os conhecimentos dos diferentes membros do CMSB. Na pauta da respectiva reunião deverá contar dentre outros temas, da importância do PMSB e do PMGIRS para o Município e suas implicações, além do escopo técnico contido nos dois planos. Deverá ainda ser apresentado o Resumo Executivo do Plano de Trabalho (Produto 1) para a elaboração do PMSB e do PMGIRS de Volta Redonda –RJ.

A I Oficina de Trabalho do CMSB deverá ser registrada de forma escrita e na forma digital. As memórias devem ser organizadas, catalogadas, sumariadas e irão subsidiar todo o processo de mobilização em todas as etapas. Essa memória deverá ser apresentada à CONTRATANTE em, no máximo, 10 dias após o evento em forma de relatório.

**Atividade 3:** *Elaboração do Diagnóstico Social*

O Diagnóstico Social é uma atividade dinâmica, participativa e deve permitir uma compreensão da realidade social do Município. No seu processo de elaboração, deverão ser identificadas as necessidades básicas municipais e detectados os problemas prioritários, assim como os recursos e potencialidades locais, que constituem reais oportunidades de desenvolvimento. O Diagnóstico Social deverá ser composto por duas partes distintas. A primeira caracterizará e inventariará os recursos existentes em relação à demografia, economia, educação, saúde, ação social e habitação na área de abrangência do PMSB e do PMGIRS, enquanto a segunda consistirá na análise das



situações encontradas expondo as condições positivas e as que poderão constituir pontos fortes e fracos da situação social no Município, como forma de identificar as necessidades básicas da população.

Os resultados levantados pelo Diagnóstico Social deverão ser categorizados em quatro classes distintas, quais sejam: Situação Adequada; Situação Deficitária; Situação Deficitária Conjuntural; e, Desvantagem Social. A categorização efetuada subsidiará a programação da implementação dos programas, projetos e ações que deverão ser desenvolvidos, levantados na ETAPA 5.

**Atividade 4:** *Realização do I Seminário Municipal do PMSB e do PMGIRS para Validação do Diagnóstico Social*

Nesta atividade, deverá ser realizado o I Seminário Municipal que terá como objetivo apresentar ao Município o CMSB, validar junto à população o conteúdo do Diagnóstico Social elaborado e, ainda, apresentar aos participantes as ações e atividades do PMSB e do PMGIRS, na busca de prepará-los para as fases de implementação. As despesas para realização deste seminário tais como espaço, equipamentos, divulgação e infra-estrutura, ficarão a cargo da CONTRATANTE. Caberá a EMPRESA CONSULTORA disponibilizar o conteúdo técnico à CONTRATADA para constar no material de divulgação, no caso, diretrizes para elaboração de folders e de cartazes.

O I Seminário Municipal deverá obedecer à estrutura apresentada a seguir:

- a) Nivelamento - consiste no nivelamento dos atores envolvidos, com o propósito de capacitá-los para o conhecimento e entendimento do PMSB e do PMGIRS a serem desenvolvidos.
- b) Apresentação do Diagnóstico Social - O diagnóstico social deverá ser apresentado e discutido com os participantes, a fim de promover sua validação.
- c) Apresentação do Resumo Executivo do Plano de Trabalho para a elaboração do PMSB e do PMGIRS - O resumo executivo do PT deverá ser apresentado aos participantes, para que estes tenham conhecimento das ações a serem realizadas.

O seminário deverá ser registrado de forma escrita e na forma digital. As memórias devem ser organizadas, catalogadas, sumariadas e irão subsidiar todo o processo de mobilização em todas as etapas. Essa memória deverá ser apresentada à CONTRATANTE em, no máximo, 10 dias após o evento na forma de relatório.

**PRODUTO 2:** COMITÊ MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO FORMADO E  
DIAGNÓSTICO SOCIAL ELABORADO E VALIDADO

**ETAPA 3 - Elaboração dos Diagnósticos Setoriais**

No processo de elaboração do PMSB e do PMGIRS, torna-se imprescindível a realização de um diagnóstico do sistema de saneamento básico do Município. Com efeito, deverá ser elaborado um diagnóstico do sistema físico, que consiste na caracterização e análise da situação atual de cada



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

um dos setores que compõem o sistema de saneamento básico do Município, quais sejam: sistema de abastecimento de água, sistema de esgotamento sanitário, sistema de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e, ainda, sistema de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas. As atividades a seguir deverão ser executadas:

**Atividade 1: Levantamento de informações**

Nesta atividade, deverão ser levantadas informações primárias e secundárias para a composição dos diagnósticos setoriais. Para tanto, deverão ser considerados indicadores sanitários, epidemiológicos, ambientais, socioeconômicos, educacionais, financeiros, orçamentários e, se houver, institucionais, apontando-se as causas das deficiências detectadas para os serviços de saneamento básico.

Esta atividade deverá contemplar tanto a percepção de técnicos quanto da sociedade em relação aos elementos apresentados nos subitens a seguir e os dados coletados deverão ser sistematizados e consolidados e, por conseguinte, os resultados deverão ser submetidos à apreciação e à aprovação do CMSB. Deverão ser levantadas e sistematizadas as seguintes informações:

- *Caracterização do Município de Volta Redonda*

Para a avaliação e planejamento do sistema de saneamento básico é imprescindível conhecer as características do Município. Deverão ser levantados e descritos, no mínimo, os aspectos socioeconômicos, culturais e ambientais do Município de Volta Redonda, compreendendo, entre outros: geomorfologia e geologia; solos; clima; hidrologia e hidrogeologia; vegetação natural; fauna e ecossistemas associados; paisagem; ocupação do solo e ordenamento territorial; patrimônio arqueológico e arquitetônico; povoamento e demografia; infraestrutura viária e atividades econômicas. As informações relacionadas acima terão grande influência na matriz tecnológica a ser adotada pelos sistemas de saneamento.

- *Caracterização da Gestão dos Serviços de Saneamento Básico*

Deverão ser levantadas e registradas as informações referentes à gestão dos serviços de saneamento básico do Município, compreendendo, pelo menos, o que segue:

- a) levantamento e análise da legislação e demais instrumentos legais que definem as políticas nacional, estadual e municipal sobre os serviços de saneamento básico;
- b) levantamento e exame dos aspectos financeiros, orçamentários, institucionais e legais que envolvem a gestão dos serviços de saneamento básico;
- c) descrição e análise da modelagem da prestação dos serviços de saneamento básico executados, direta ou indiretamente, pelo Município;
- d) levantamento e exame das normas de regulação e da modelagem da entidade responsável pela regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico, bem como os meios e procedimentos para sua atuação;
- e) parâmetros, condições e responsabilidades para a garantia do atendimento essencial para a promoção da saúde pública;
- f) procedimentos para a avaliação sistemática de efetividade, eficiência e eficácia dos serviços prestados;
- g) levantamento e exame dos instrumentos e mecanismos de controle social, que assegurem a efetiva participação da população na gestão dos serviços de saneamento básico;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

- i) levantamento e análise dos instrumentos e mecanismos de cooperação e/ou coordenação federativa assumido perante as esferas federais, estaduais e municipais em prol da gestão dos serviços de saneamento básico;
- j) levantamento e exame de todo o sistema municipal remuneratório dos serviços de saneamento básico, sempre prejuízo da análise das fontes onerosas ou não onerosas passíveis de acesso perante os Governos federais e estaduais.

**Atividade 2: Diagnóstico do Sistema de Abastecimento de Água Potável**

O atual sistema de abastecimento de água potável deverá ser diagnosticado, considerando sua adequabilidade e eventuais problemas. Nesse diagnóstico deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:

- i. abrangência do sistema de abastecimento de água potável;
- ii. dados dos mananciais existentes;
- iii. dados do sistema de abastecimento (captação, adução água bruta, reservatório, ETA, adução água tratada) – capacidade instalada;
- iv. problemas com abastecimento de água potável;
- v. croqui georreferenciado dos sistemas de abastecimento compatível com os sistemas já existentes no SAAE/VR e, ainda, no Município de Volta Redonda, identificando a capacidade dos principais componentes;
- vi. consumo *per capita* e de consumidores especiais;
- vii. qualidade da água distribuída, frequência de intermitência, perdas etc;
- viii. estrutura de tarifação, índice de inadimplência;
- ix. corpo funcional, infraestrutura das instalações;
- x. despesas e receitas operacionais;
- xi. levantamento e identificação dos procedimentos e mecanismos de cooperação federativa, notadamente a adoção de consórcio público e/ou de convênio de cooperação agregado ou não ao contrato de programa com outros Municípios e/ou com o Estado, para realizar o abastecimento de água potável.

Além destes, devem ser levantados e avaliados os dados para determinação dos consumos atuais e futuros, com cuidado na avaliação da eficiência técnica de funcionamento do sistema, fortemente representada pelo índice de perdas.

**Atividade 3: Diagnóstico do Sistema de Esgotamento Sanitário**

O atual sistema de esgotamento sanitário deverá ser diagnosticado, considerando sua adequabilidade e eventuais problemas. Nesse diagnóstico deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:

- i. abrangência do sistema de esgotamento sanitário;
- ii. dados dos corpos receptores existentes;
- iii. informações sobre produção (produção *per capita* e de consumidores especiais);
- iv. dados da unidade de tratamento – capacidade instalada;
- v. problemas com o esgotamento sanitário;
- vi. croqui georreferenciado dos sistemas de esgotamento compatível com os sistemas já existentes no SAAE/VR e, ainda, no Município de Volta Redonda, identificando a capacidade dos principais componentes;
- vii. levantamento e descrição das ações de planejamento urbano implicadas com o sistema (legislação, plano diretor, fiscalização, etc);



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

- viii. soluções de esgotamento adotadas (individuais e coletivas);
- ix. planta altimétrica do Município;
- x. dados da(s) unidade(s) de tratamento – capacidade instalada, eficiência de tratamento, custo operacional, etc.;
- xi. dados dos corpos receptores (qualidade, vazão, usos de jusante, etc);
- xii. vazão de água, vazão de esgoto, número e tipo de ligações;
- xiii. indicação de áreas de deságüe e de risco de contaminação por esgotos do Município;
- xiv. possíveis áreas para locação da estação de tratamento de esgoto (ETE);
- xv. verificação da existência de ligações clandestinas do sistema de manejo de águas pluviais com o sistema de esgotamento sanitário;
- xvi. apresentação dos indicadores operacionais, econômico-financeiros, administrativos e de qualidade do serviço de esgotamento sanitário prestado;
- xvii. levantamento e identificação dos procedimentos e mecanismos de cooperação federativa, notadamente a adoção de consórcio público e/ou de convênio de cooperação agregado ou não ao contrato de programa com outros Municípios e/ou com o Estado, para realizar a gestão associada do serviço de esgotamento sanitário.

**Atividade 4: Diagnóstico do Sistema de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais Urbanas**

O atual sistema de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas deverá ser diagnosticado, considerando sua adequabilidade e eventuais problemas. Nesse diagnóstico deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:

- i. levantamento e descrição das ações de planejamento urbano implicadas com o sistema (Plano Diretor Urbano, processos fiscalizatórios incidentes, diplomas legais pertinentes etc);
- ii. identificação do nível de atuação municipal em drenagem urbana;
- iii. identificação dos órgãos municipais com alguma provável ação em controle de enchentes e drenagem urbana e identificação de suas atribuições;
- iv. verificação da obrigatoriedade da microdrenagem para implantação de loteamentos ou abertura de ruas;
- v. verificação da diferenciação entre sistema de drenagem e de esgotamento sanitário;
- vi. verificação da existência de ligações clandestinas de esgotos sanitários ao sistema de manejo de águas pluviais;
- vii. levantamento do sistema de drenagem existente (macrodrenagem e microdrenagem). A descrição deverá englobar croqui geo-referenciado, que seja compatível com os sistemas já existentes no SAAE/VR e, ainda, no Município de Volta Redonda, dos principais lançamentos da macrodrenagem, desenhos, fluxogramas, fotografias e planilhas que permitam o entendimento dos sistemas em operação;
- viii. levantamento dos problemas de inundações e enchentes;
- ix. identificação do nível de atuação em drenagem urbana;
- x. localização e informações georeferenciadas sobre componentes existentes (galerias, bocas-de-lobo e órgãos acessórios);
- xi. descrição dos sistemas de manutenção da rede de drenagem;
- xii. levantamento e análise da relação entre a evolução populacional, processo de urbanização e a quantidade de ocorrência de inundações;
- xiii. identificação e descrição dos principais escoamentos das águas de chuva;
- xiv. análise da capacidade limite com elaboração de croqui georeferenciado das bacias contribuintes para a microdrenagem;
- xv. apresentação dos indicadores operacionais, econômico-financeiros, administrativos e de qualidade dos serviços de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas prestados;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

- xvi. verificação dos indicadores de saúde associados a doenças de veiculação hídrica;
- xvii. levantamento e identificação dos procedimentos e mecanismos de cooperação federativa, notadamente a adoção de consórcio público e/ou de convênio de cooperação agregado ou não ao contrato de programa com outros Municípios e/ou com o Estado, para realizar a gestão associada dos serviços de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas.

**Atividade 5: Diagnóstico do Sistema de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos**

O atual sistema de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos deverão ser diagnosticados, considerando sua adequabilidade e eventuais problemas. Nesse diagnóstico deverão constar, no mínimo, as seguintes informações que subsidiarão a elaboração do PMGIRS, tal qual solicitado pela PNRS:

- i. levantamento e sistematização de dados sobre os aspectos históricos, institucionais, econômicos, territoriais e ambientais, populacionais e sociais que levarão a caracterização do Município de Volta Redonda e sua inserção no contexto regional;
- ii. origem, volume diário coletado e *per capita* de resíduos sólidos no Município;
- iii. composição física percentual (média) dos diversos tipos de resíduos sólidos urbanos;
- iv. distribuição dos resíduos sólidos por categoria, com destaque para resíduos sólidos urbanos;
- v. identificação da forma de coleta e disposição final ambientalmente adequada de rejeitos provenientes de serviços de saúde;
- vi. abrangência do sistema de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos;
- vii. infraestrutura e equipamentos disponibilizados para o manejo de resíduos sólidos;
- viii. estrutura administrativa e financeira do órgão e/ou da entidade da Administração Pública municipal responsável pelos serviços, contendo, se houver, o organograma do prestador público e /ou privado dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos;
- ix. descrição do corpo funcional (números de servidores por cargo) e identificação de possíveis necessidades de capacitação, remanejamento, realocação, redução ou ampliação da mão-de-obra utilizada nos serviços;
- x. identificação de carência do Poder Público municipal para o atendimento adequado da população, bem como das práticas atuais executadas e problemas existentes associados à infraestrutura dos sistemas de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos;
- xi. levantamento e análise das leis, atos normativos e demais instrumentos legais federais, estaduais e municipais existentes e relacionados, diretamente, com os serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos;
- xii. estrutura técnica operacional atual dos serviços e respectivos recursos humanos (especificando o número de funcionários por função, inclusive aqueles terceirizados);
- xiii. descrição dos sistemas de limpeza urbana, assim como de coleta, de transporte, de triagem, de tratamento, de destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos e, ainda, de disposição final ambientalmente adequada de rejeitos e eventuais problemas operacionais. Esta descrição deverá englobar desenhos, fluxogramas, fotografias e planilhas que permitam um perfeito entendimento dos sistemas em operação;
- xiv. caracterização da infraestrutura das instalações existentes;
- xv. croqui georreferenciado, que seja compatível com os sistemas já existentes no SAAE/VR e, ainda, no Município de Volta Redonda, dos principais componentes do sistema de limpeza pública e manejo de resíduos sólidos (áreas de geração com produção, transporte e processamento);
- xvi. estrutura de informação e comunicação;
- xvii. serviços disponibilizados à população, sua abrangência e frequência de atendimento;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

- xviii. apresentação dos indicadores operacionais, econômico-financeiros, administrativos e de qualidade dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos prestados;
- xix. formas de tratamento de resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada de rejeitos em uso;
- xx. identificação das áreas de disposição final ambientalmente adequada de rejeitos;
- xxi. identificação de áreas com risco de poluição e/ou contaminação por resíduos sólidos;
- xxii. fluxos de escoamento dos materiais recicláveis oriundos da coleta seletiva;
- xxiii. instrumentos, mecanismos e procedimentos de regulação, de fiscalização e de controle incidentes sobre a gestão e o gerenciamento de resíduos sólidos, porventura existentes;
- xxiv. levantamento dos principais problemas atinentes as atividades de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos;
- xxv. receitas operacionais e despesas de custeio e de capital;
- xxvi. levantamento dos aspectos sociais e educacionais;
- xxvii. identificação e avaliação da inserção e/ou atuação das cooperativas de catadores no gerenciamento de resíduos sólidos, assim como as ações implantadas e a serem aplicadas pelo Poder Público municipal para tanto;
- xxviii. levantamento de projetos existentes relativos à gestão de resíduos sólidos;
- xxix. levantamento e identificação dos mecanismos de cooperação federativa, notadamente a adoção de consórcio público e/ou de convênio de cooperação agregado ou não ao contrato de programa com outros Municípios e/ou o Estado, para realizar a gestão associada e integrada dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos;
- xxx. levantamento e identificação, ainda que em nível de diretriz, dos produtos e/ou matérias passíveis de serem inseridos nos processos, programas e instrumentos viabilizadores da logística versa em âmbito federal e/ou estadual, a fim de possibilitar a integração e a coordenação das ações municipais com as das demais esferas de Governo.

Os diagnósticos setoriais deverão ser oferecidos em um único documento denominado "Diagnóstico Setorial" que será apresentado como Produto 3 da seguinte forma:

**Parte I** - *Diagnóstico do Sistema de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais Urbanas, Diagnóstico do Sistema de Esgotamento Sanitário e Diagnóstico do Sistema de Abastecimento de Água Potável.*

**Parte II** - *Diagnóstico do Sistema de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos*

**Atividade 6:** *II Oficina de Trabalho do Comitê Municipal de Saneamento Básico*

A EMPRESA CONSULTORA deverá promover a II Oficina de Trabalho do CMSB com o objetivo de discutir e validar o diagnóstico setorial junto aos membros do CMSB. A II Oficina de Trabalho do CMSB deverá ser registrada de forma escrita e na forma digital.

Os resultados da II Oficina deverão ser descritos e analisados e complementarão os diagnósticos setoriais quando cabível.

As memórias devem ser organizadas, catalogadas, sumariadas e irão subsidiar todo o processo de mobilização em todas as atividades. Essa memória deverá ser apresentada à CONTRATANTE em, no máximo, 10 dias após o evento em forma de relatório.

**PRODUTO 3: DIAGNÓSTICO SETORIAL**



#### ETAPA 4 – Elaboração do Prognóstico com os Cenários de Referência

##### **Atividade 1:** *Elaboração do prognóstico dos componentes dos serviços de saneamento básico*

No intuito de auxiliar a elaboração dos cenários de referência atual e futuro, deverá ser elaborado, de forma integrada, o prognóstico dos componentes dos serviços de saneamento básico do Município, contendo proposições para a melhoria dos serviços, nos termos que segue:

- *Sistema de Abastecimento de Água Potável*

O prognóstico do sistema de abastecimento de água potável deverá abordar, no mínimo, os seguintes aspectos:

- i. previsão da demanda anual de água para a área de planejamento, ao longo dos 20 (vinte) anos após o início da ocupação da área e estabelecer uma curva de demanda de água ao longo desse tempo;
- ii. descrição e informação georeferenciada dos principais mananciais (superficiais e/ou subterrâneos) passíveis de serem utilizados para o abastecimento de água potável da área de planejamento;
- iii. escolha do(s) manancial(is) para atender a área de planejamento, justificando a escolha com base na vazão outorgável e na qualidade da água. Caso se decida pela utilização do sistema de abastecimento água potável disponível na área de influência, deverá ser feita uma justificativa e avaliação do impacto no sistema existente decorrente do acréscimo relativo à nova vazão da área de planejamento;
- iv. apresentação do *layout* do sistema de abastecimento de água potável, com indicação das principais unidades que compõem o sistema (manancial, captação, linhas adutoras, estação de tratamento de água);
- v. previsão de eventos de emergência e contingência;
- vi. indicação de modificações, adaptações ou complementações do arcabouço legal municipal existente que for necessário, a fim de ofertar segurança jurídica para possibilitar o adequado funcionamento dos serviços;
- vii. proposição de mecanismos e instrumentos institucionais para implantar e/ou aperfeiçoar as atividades de regulação e de fiscalização incidentes sobre o serviço de abastecimento de água potável;
- viii. estabelecimento de formas das modelagens de prestação do serviço de abastecimento de água potável, que prezem pela adequação, universalização e sustentabilidade ambiental, social e financeira;
- ix. apresentação de proposta de regime remuneratório que assegure, ao mesmo tempo, modicidade da contraprestação dos usuários e sustentabilidade financeira do serviço abastecimento de água potável, sem prejuízo de indicar o emprego de outras fontes de financiamento para alcançar os mesmos objetivos;
- x. proposição, quando possível, sob os aspectos políticos, técnicos, operacionais, financeiros, institucionais e legais, das formas de cooperação federativa com os Municípios da região e/ou o Estado para promover a gestão associada do serviço de abastecimento de água potável.

- *Sistema de Esgotamento Sanitário*



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

O prognóstico do sistema de esgotamento sanitário deverá abordar, no mínimo, os seguintes aspectos:

- i. decisão sobre a adoção de sistema de esgotamento sanitário individual ou coletivo, segundo a realidade de cada área territorial do Município;
- ii. previsão da vazão de esgotos ao longo dos 20 (vinte) anos após o início da ocupação da área de planejamento, e plotagem dos valores ao longo do tempo;
- iii. comparação de alternativas de tratamento local dos esgotos (na bacia), ou centralizado (fora da bacia, utilizando alguma estação de tratamento de esgotos em conjunto com outra área), justificando a abordagem selecionada;
- iv. apresentação do *layout* do sistema de esgotamento sanitário, com indicação do traçado dos interceptores principais e da localização da(s) estação(ões) de tratamento de esgotos;
- v. previsão de eventos de emergência e contingência;
- vi. indicação de modificações, adaptações ou complementações do arcabouço legal municipal existente que for necessário, a fim de ofertar segurança jurídica para possibilitar o adequado funcionamento dos serviços;
- vii. proposição de mecanismos e instrumentos institucionais para implantação e/ou aperfeiçoamento das atividades de regulação e de fiscalização incidentes sobre o serviço de esgotamento sanitário;
- viii. estabelecimento de propostas de formas de modelagens de prestação do serviço de esgotamento sanitário, que prezem pela adequação, universalização e sustentabilidade ambiental, social e financeira;
- ix. apresentação de proposta de regime remuneratório que assegure, ao mesmo tempo, modicidade da contraprestação dos usuários e sustentabilidade financeira do esgotamento sanitário, sem prejuízo de indicar o emprego de outras fontes de financiamento para alcançar os mesmos objetivos;
- x. proposição, quando possível, sob os aspectos políticos, técnicos, operacionais, financeiros, institucionais e legais, das formas de cooperação federativa com os Municípios da região e/ou o Estado para promover a gestão associada do serviço de esgotamento sanitário.

• *Sistema de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais Urbanas*

O prognóstico do sistema de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas deverá abordar, no mínimo, os seguintes aspectos:

- i. proposição de diretrizes para o controle de escoamentos na fonte, adotando-se soluções que favoreçam o armazenamento, a infiltração e a percolação, ou a jusante, adotando-se bacias de retenção – ter em consideração as características topográficas locais e listar as soluções de controle que melhor se adaptariam;
- ii. estabelecimento de diretrizes para o tratamento de fundos de vale quando houver;
- iii. indicação em mapa básico, do traçado das principais avenidas sanitárias, com especificação da solução adotada para o tratamento de fundo de vale;
- iv. elaboração de proposta de medidas mitigadoras para os principais impactos identificados, em particular medidas de controle para reduzir o assoreamento de cursos d'água e de bacias de retenção, eventualmente propostas pelos membros do CMSB e medidas de controle para reduzir o lançamento de resíduos sólidos nos corpos d'água;
- v. previsão de eventos de emergência e contingência;
- vi. indicação de modificações, adaptações ou complementações do arcabouço legal municipal existente que for necessário, a fim de ofertar segurança jurídica para possibilitar o adequado funcionamento dos serviços;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

- vii. proposição de mecanismos e instrumentos institucionais para implantar e/ou aperfeiçoar as atividades de regulação e de fiscalização incidentes sobre os serviços de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas;
  - viii. estabelecimento de propostas de formas de modelagens de prestação dos serviços de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas, que prezem pela adequação, universalização e sustentabilidade ambiental, social e financeira;
  - ix. apresentação de proposta de financiamento público do custeio e ampliação do sistema de drenagem e manejo de águas pluviais que assegure a sua sustentabilidade financeira;
  - x. proposição, quando cabível, sob os aspectos políticos, técnicos, operacionais, financeiros, institucionais e legais, das formas de cooperação federativa com os Municípios da região e/ou o Estado para promover a gestão associada dos serviços de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas.
- *Sistema de Limpeza Urbana e de Manejo de Resíduos Sólidos*

O prognóstico com as respectivas proposições para o sistema de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos deverá abordar, no mínimo, o seguinte:

- i. indicação de modificações, adaptações ou complementações do arcabouço legal municipal existente que for necessário à luz da PNRS, a fim de ofertar segurança jurídica para possibilitar o adequado funcionamento dos serviços;
- ii. estimativa da geração municipal de resíduos e percentuais de atendimento pelo sistema de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, com base nos resultados dos estudos demográficos;
- iii. planilha com estimativas anuais dos volumes de geração de resíduos sólidos classificados em total, reciclado, compostado e aterrado, plotando os valores em gráficos;
- iv. planta de situação do(s) destino(s) final(is) dos resíduos sólidos, sobre mapa básico em escala adequada, e indicar o itinerário entre o setor da área de planejamento escolhido e um dos destinos finais ou o destino final, conforme o caso;
- v. definição das responsabilidades quanto à implementação e operacionalização, incluídas as etapas do plano de gerenciamento de resíduos sólidos (PGRS) a cargo do Município;
- vi. proposições para racionalização e otimização dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos incluindo, se for o caso, modificações organizacionais para efetivar as soluções propostas;
- vii. proposições para estruturação e organização do gerenciamento dos serviços de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos na busca do fortalecimento institucional, com definição de responsabilidades e atribuições expressas em organograma funcional;
- viii. definição de aspectos básicos para campanha de divulgação e conscientização ambiental e social em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei Federal n.º 9.795/1999, Política Nacional de Educação Ambiental (PNEA);
- ix. critérios para o estabelecimento de pontos de apoio ao sistema de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos nos diversos setores da área de planejamento;
- x. critérios para possibilitar a escolha da área para localização de centrais de estocagem temporária dos resíduos inertes (excedente de terra dos serviços de terraplenagem, entulhos etc.);
- xi. critérios de escolha de área para a disposição final ambientalmente adequada de rejeitos mediante aterro sanitário com aproveitamento ou não energético na área de planejamento ou, ainda, usando aterro já existente na região. Neste último caso, calcular qual o percentual do volume diário aterrado que será representado pelo volume de resíduos gerados na área de planejamento (ano 20);



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

- xii. previsão de eventos de emergência e contingência;
- xiii. proposição de mecanismos e instrumentos institucionais para implantar e/ou aperfeiçoar as atividades de regulação e de fiscalização incidentes sobre os serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos;
- xiv. estabelecimento de propostas das formas de modelagens de prestação dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos que prezem pela adequação, universalização e sustentabilidade ambiental, social e financeira;
- xv. proposta de regime remuneratório que assegure, ao mesmo tempo, modicidade da contraprestação dos usuários e sustentabilidade financeira dos serviços de manejo de resíduos sólidos, sem prejuízo de indicar o emprego de outras fontes de financiamento para alcançar os mesmos objetivos. Afora isso, deverá ser indicar proposta de financiamento público do custeio e da ampliação da limpeza urbana, que assegure a sua sustentabilidade financeira;
- xvi. proposta, quando for possível, sob os aspectos políticos, técnicos, operacionais, financeiros, institucionais e legais, das formas de cooperação federativa com os Municípios da região e/ou o Estado para promover a gestão associada e integrada dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos;
- xvii. proposta, se for possível, sob os aspectos, técnicos, operacionais, logísticos, financeiros, institucionais e legais, das formas de inserção, ainda que em nível de diretriz, do Município nos processos, programas e instrumentos viabilizadores da logística reversa em âmbito federal e/ou estadual;
- xviii. indicação de procedimentos operacionais e especificações mínimas a serem adotados nos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, incluída a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos;
- xix. indicadores de desempenho operacional e ambiental dos serviços de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos;
- xx. proposição de regras para o transporte e outras etapas do gerenciamento de resíduos sólidos, observadas as normas estabelecidas pelos órgãos do sistema nacional de meio ambiente (SISNAMA) e do sistema nacional de vigilância sanitária (SNVS), sem prejuízo das demais disposições pertinentes da legislação federal e estadual;
- xxi. estabelecimento de mecanismos para a criação de fontes de negócios, emprego e renda, mediante a valorização dos resíduos sólidos;
- xxii. indicação de metas de redução, reutilização, coleta seletiva e reciclagem, entre outras, com vistas a reduzir a quantidade de rejeitos encaminhados para disposição final ambientalmente adequada;
- xxiii. descrição das formas e dos limites da participação do Município na coleta seletiva e na logística reversa, respeitado o disposto no art. 33 da PNRS, e de outras ações relativas à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;
- xxiv. proposta de meios a serem utilizados para o controle e a fiscalização, no âmbito local, da implementação e operacionalização dos planos de gerenciamento de resíduos sólidos (PGRS) e dos sistemas de logística reversa previstos;
- xxv. identificação de oportunidades de reaproveitamento, reciclagem e tratamento dos diversos tipos de resíduos, tendo em vista suas potencialidades econômicas e sociais intrínsecas;
- xxvi. ações preventivas e corretivas a serem praticadas, incluindo programa de monitoramento;
- xxvii. identificação dos passivos ambientais relacionados aos resíduos sólidos, incluindo áreas contaminadas, e respectivas medidas saneadoras;
- xxviii. previsão da periodicidade da revisão do PMGIRS, observado prioritariamente o período de vigência do Plano Plurianual municipal (PPA);



- xxix. aferição e indicação do potencial de aproveitamento energético dos resíduos, tendo em vista as condições técnicas, econômicas e sociais mínimas para que esse tipo de aproveitamento possa ser viabilizado (massas, continuidade da geração, conteúdo energético intrínseco etc.).

Tanto o prognóstico quanto as proposições para o sistema de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos comporão o PMGIRS.

#### **Atividade 2: Construção dos Cenários de Referência**

A partir das informações contidas no Diagnóstico Setorial e nos prognósticos efetuados, deverão ser elaborados os cenários de referência para os setores. Com isso, as formas de alcance dos cenários de referência estão associadas à proposição e implementação de programas, projetos e ações que mitiguem e previnam os impactos da urbanização sobre os serviços de saneamento básico.

Os prognósticos deverão ser oferecidos à CONTRATANTE em um único documento denominado “Prognósticos” que será apresentado como Produto 4 da seguinte forma:

**Parte I - Prognósticos do Sistema de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais Urbanas, do Sistema de Esgotamento Sanitário e do Sistema de Abastecimento de Água Potável.**

**Parte II – Prognósticos do Sistema de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos**

### **PRODUTO 4: PROGNOSTICOS COM CENÁRIOS DE REFERÊNCIA**

#### **ETAPA 5 – Programas, Projetos e Ações para Alcance dos Objetivos do PMSB e do PMGIRS**

Uma vez concluída a Etapa 4, deverão ser definidos programas, projetos e ações em prol da gestão dos serviços de saneamento básico, a fim de alcançar os objetivos estabelecidos no PMSB e no PMGIRS.

#### **Atividade 1: Definição de programas, projetos e ações**

Deverão ser definidos programas, projetos e ações para a consecução dos objetivos do PMSB e do PMGIRS dos cenários definidos e em consonância com o prognóstico apresentado para o sistema de saneamento básico.

No tocante ao sistema de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, deverão ser definidos os seguintes, sem prejuízo de outros:

- a) programas e ações de capacitação técnica voltados para sua implementação e operacionalização;
- b) programas e ações de educação ambiental que promovam a não geração, a redução, a reutilização e a reciclagem de resíduos sólidos;
- c) programas e ações para a participação dos grupos interessados, em especial das cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda, se houver;
- d) programas e ações para a adesão dos municípios à logística reversa.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

46

A implementação dos programas, projetos e ações definidos deverá ser prevista, considerando horizontes temporais distintos, conforme as alternativas demonstradas a seguir:

Programas, Projetos e Ações	Condição	Prazo
	Imediatos ou emergenciais	até 3 anos
	Curto prazo	entre 4 a 8 anos
	Médio prazo	entre 9 a 12 anos
	Longo prazo	entre 13 a 20 anos

Os programas, projetos e ações deverão ser oferecidos à CONTRATANTE em um único documento denominado “Programas projetos e ações para alcance dos objetivos do PMSB e do PMGIRS” que será apresentado como Produto 5 da seguinte forma:

**Parte I** – Programas projetos e ações para o Sistema de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais Urbanas, Sistema de Esgotamento Sanitário e Sistema de Abastecimento de Água Potável.

**Parte II** – Programas projetos e ações para o Sistema de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos

**Atividade 2:** *II Seminário Municipal para Validação do Prognóstico com Cenários de Referência e dos Programas, Projetos e Ações para Alcance dos Objetivos*

Nesta atividade, deverá ser realizado o II Seminário Municipal que terá como objetivo apresentar e validar o prognóstico com os cenários de referência e, ainda, os programas e ações para alcance dos objetivos do PMSB e do PMGIRS junto à comunidade. As despesas para realização do seminário tais como espaço, equipamentos e infra-estrutura, ficarão a cargo da CONTRATANTE.

O seminário municipal deverá obedecer à estrutura apresentada a seguir:

- Apresentação do Resumo Executivo da elaboração do PMSB e do PMGIRS;
- Apresentação do diagnóstico setorial;
- Apresentação do prognóstico com os cenários de referência com destaque aos serviços de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos;
- Apresentação dos programas, projetos e ações para o alcance dos objetivos do PMSB e do PMGIRS, com vista à melhoria do sistema de saneamento básico do Município de Volta Redonda.

O seminário deverá ser registrado de forma escrita e na forma digital. As memórias devem ser organizadas, catalogadas, sumariadas e irão subsidiar todo o processo de mobilização em todas as etapas. Essa memória deverá ser apresentada em forma de relatório.

As alternativas deverão ser discutidas e pactuadas com a consideração de critérios definidos, previamente, tais como o atendimento ao objetivo principal; os custos de implantação; o impacto da medida quanto aos aspectos de salubridade ambiental, além do grau de aceitação pela população.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

As conclusões obtidas deverão possibilitar a hierarquização das medidas propostas com vistas ao alcance dos cenários de referência, segundo os anseios da população e a análise custo-efetividade ou custo-benefício.

**Atividade 3:** *III Oficina de Trabalho do Comitê Municipal Saneamento Básico para apresentação do Diagnóstico Setorial, do Prognóstico com Cenários de Referência e dos Programas, Projetos e Ações para Alcance dos Objetivos do PMSB e do PMGIRS ao Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul (CEIVAP) e à Secretaria do Estado Ambiente do Rio de Janeiro (SEA/RJ)*

A CONTRATANTE, com o suporte e apoio da EMPRESA CONSULTORA, promoverá, segundo calendário e cronograma a serem previamente definidos, a III Oficina de Trabalho do Comitê Municipal Saneamento Básico, que deverá contar com a participação do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul (CEIVAP) e da Secretaria do Estado Ambiente do Rio de Janeiro (SEA/RJ), a fim de promover a devida interface com os Municípios fluminenses da região, notadamente àqueles que integram a sua bacia hidrográfica.

Na Oficina, a CONTRATANTE apresentará o Diagnóstico Setorial, o Prognóstico com Cenários de Referência e os Programas, Projetos e Ações para Alcance dos Objetivos do PMSB e do PMGIRS aos representantes da CEIVAP e da SEA/RJ, a fim de colher contribuições e sugestões de melhorias e ainda, realizar a devida troca de experiência.

Os resultados decorrentes da III Oficina de Trabalho do CMSB constituirão memórias, que serão organizadas, catalogadas e sumariadas, para subsidiar e/ou complementar o Diagnóstico Setorial, o Prognóstico com Cenários de Referência e os Programas, Projetos e Ações para Alcance dos Objetivos do PMSB e do PMGIRS, se e quando cabível.

**PRODUTO 5: PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES PARA ALCANCE DOS OBJETIVOS DO PMSB E DO PMGIRS**

**ETAPA 6 – Elaboração das Versões Finais do Plano Municipal de Saneamento Básico, do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, das Minutas da Política Municipal de Saneamento Básico e da Política Municipal de Resíduos Sólidos**

**Atividade 1:** *Elaboração das versões preliminares do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) e do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS)*

Uma vez validados e compatibilizados os diagnósticos com os prognósticos dos componentes dos serviços de saneamento básico e, ainda, agregando-se os programas, projetos e ações voltados para o alcance dos objetivos dos planos com a devida construção dos cenários de referência, a EMPRESA CONSULTORA deverá elaborar as versões preliminares do PMSB e do PMGIRS.

As versões preliminares do PMSB e do PMGIRS deverão ser entregues a CONTRATADA em versão impressa e digital em separado, ou seja, um volume contendo a versão preliminar do PMSB e outro volume contendo a versão preliminar do PMGIRS. Caso seja necessária qualquer adequação em qualquer um dos volumes, a EMPRESA CONSULTORA deverá fazê-lo na maior brevidade possível, em comum acordo com a CONTRATANTE.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

**Atividade 2:** *Elaboração das versões preliminares das Minutas da Política Municipal de Saneamento Básico (PLMSB) e da Política Municipal de Resíduos Sólidos (PLMRS)*

A EMPRESA CONSULTORA, em conformidade com o marco regulatório federal, estadual e municipal dos serviços de saneamento básico, observada a correta técnica legislativa, deverá elaborar as versões preliminares das minutas dos projetos de lei que instituirão a Política Municipal de Saneamento Básico (PLMSB) e a Política Municipal de Resíduos Sólidos (PLMRS), sendo indispensável que promova, na medida do possível, a compatibilização desses futuros diplomas legais com as proposições emanadas do PMSB e do PMGIRS.

**Atividade 3:** *IV Oficina de Trabalho do Comitê Municipal de Saneamento Básico*

A EMPRESA CONSULTORA deverá promover a IV Oficina de Trabalho do CMSB com o objetivo de apresentar, discutir e aportar contribuições às versões preliminares dos planos (PMSB e PMGIRS) e das minutas (PLMSB E PLMRS). As contribuições deverão ser agregadas aos planos e às minuta pela EMPRESA CONSULTORA. As versões preliminares do PMSB, do PMGIRS, da minutas do PLMSB e da minuta do PLMRS com as respectivas contribuições deverão ser disponibilizadas em meio escrito e digital, à CONTRATANTE em, no máximo, 10 dez dias após a realização da IV Oficina de Trabalho.

As memórias devem ser organizadas, catalogadas, sumariadas e deverão ser apresentadas à CONTRATANTE em conjunto com as versões preliminares dos planos (PMSB e PMGIRS) e das minutas (PLMSB e PLMRS), na forma de relatório.

**Atividade 4:** *Realização de Audiência Pública*

Tanto as versões preliminares do PMSB e do PMGIRS quanto da minuta do PLMSB e da minuta do PLMRS deverão ser apresentadas em audiência pública, a fim de que a população possa ofertar as suas sugestões e/ou contribuições. A responsabilidade pela realização da audiência pública caberá à CONTRATANTE, que deverá, de forma prévia, encaminhar o PMSB, o PMGIRS, a minuta do PLMSB e a minuta do PLMRS em suas versões preliminares, aos órgãos e às entidades públicos e privados atuantes no setor, para que estes possam analisar seu conteúdo.

**Atividade 5:** *Realização de Consulta Pública*

As versões preliminares dos planos (PMSB e PMGIRS) e das minutas (PLMSB e PLMRS) serão submetidas à consulta pública mediante a sua permanência, por 30 até 60 dias, em página eletrônica do Município de Volta Redonda, a fim de que a população possa ofertar sugestões e/ou contribuições em prol do aperfeiçoamento desses documentos.

O Município de Volta Redonda poderá disponibilizar as versões preliminares impressas do PMSB e do PMGIRS, assim como da minuta do PLMRS e da minuta da PLMSB para aqueles que não tiverem acesso à rede mundial de computadores, desde que estes efetuem a devida solicitação e arquem com a reprodução do documento.

**Atividade 6:** *Elaboração da Versão Final do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB), do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS), da Minuta da Política Municipal de Resíduos Sólidos (PMRS) e da Minuta da Política Municipal de Saneamento Básico (PLMSB)*



Uma vez realizada a audiência pública e, por conseguinte, findo o prazo da consulta pública sobre as versões preliminares dos planos (PMSB e PMGIRS) e das minutas (PLMSB e PLMRS), a EMPRESA CONSULTORA deverá sistematizar, avaliar e examinar a pertinência ou não das sugestões e/ou contribuições da população, apresentando, na medida do possível, a justificativa pela sua aceitação ou não.

Anterior à elaboração das versões finais dos planos (PMSB e PMGIRS) e das minutas (PLMSB e PLMRS), estes deverão ser submetidos à deliberação do CMSB, a fim de que este comitê, juntamente com a CONTRATANTE, os aprovem, sem prejuízo de que sejam solicitadas correções e complementações a serem feitas a expensas da EMPRESA CONSULTORA.

Finalizado os trabalhos, deverão ser elaboradas as versões finais do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) e a da Minuta da Política Municipal de Saneamento Básico (PLMSB), assim como do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) e da minuta da Política Municipal de Resíduos Sólidos (PLMRS) pela EMPRESA CONSULTORA.

A EMPRESA CONSULTORA poderá orientar a preparação da impressão das versões finais dos planos (PMSB e PMGIRS) e, se for o caso, das minutas (PLMSB e PLMRS). O conteúdo técnico e o layout das capas e contras capas das publicações deverão ser aprovados pela CONTRATANTE. Os custos de criação de layout, editoração e publicação correrão a cargo da EMPRESA CONSULTORA. O número de exemplares a ser disponibilizado será de 2.000 unidades, quais sejam: 1.000 unidades do PMSB e 1.000 unidades do PMGIRS.

Ao CONTRATANTE se responsabilizará, integralmente, pela condução do devido processo legislativo com vistas à edição da futura Política Municipal de Saneamento Básico – PLMSB e Política Municipal de Resíduos Sólidos - PLMRS, não havendo qualquer atribuição e/ou co-responsabilidade da EMPRESA CONSULTORA nessa fase legislativa.

**PRODUTO 6: VERSOES FINAIS DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRAD DE RESÍDUOS SÓLIDOS, DA MINUTA DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E DA MINUTA DA POLÍTICA MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS**

A)

O Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico - SIMISA deverá ser concebido e desenvolvido pela EMPRESA CONSULTORA no início do processo de elaboração do PMSB e do PMGIRS, a fim de que possa ser alimentado periodicamente com as informações coletadas ao longo do desenvolvimento desses Planos Municipais. Com efeito, os dados de alimentação do SIMISA deverão representar a situação de cada um dos serviços ofertados (abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, drenagem e manejo de águas pluviais urbanas), bem como refletir o saneamento básico no Município como um todo.

O SIMISA deverá ser compatível com os demais sistemas instituídos oficialmente pelo Governo Federal e, se houver, estadual nos termos das diretrizes e orientações emanadas da SEA/RJ, assim como estar associado, preferencialmente, às ferramentas de geoprocessamento para facilitar a operacionalização dos dados e a visualização da situação de cada serviço de saneamento básico ofertado pelo Município. Com isso, será possível identificar as necessidades do setor e, por



consequente, auxiliar a tomada de decisões em tempo hábil, a fim de possibilitar a resolução do problema afeto aos serviços de saneamento básico.

As informações para a instituição do SIMISA deverão ser apresentadas na forma de Produto 7 e serem compatíveis com a metodologia adotada para elaboração e implementação desse sistema, sem prejuízo de trazer aspectos relativos à consistência e à confiabilidade dos dados.

**Atividade 2:** *V Oficina de Trabalho do Comitê Municipal de Saneamento Básico*

A EMPRESA CONSULTORA deverá promover a V Oficina de Trabalho do CMSB com o objetivo de apresentar e validar as informações que comporão o SIMISA junto aos membros deste comitê. A V Oficina de Trabalho do CMSB deverá ser registrada de forma escrita e na forma digital.

Os resultados da V Oficina de Trabalho do CMSB deverão ser descritos e analisados e complementarão o SIMISA, quando cabível e em comum acordo com a CONTRATANTE.

As memórias devem ser organizadas, catalogadas e sumariadas. Essa memória deverá ser apresentada à CONTRATANTE em, no máximo, 10 dias após o evento em forma de relatório.

**Atividade 3:** *Seminário Regional do Plano Municipal de Saneamento Básico e do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos*

Nesta atividade, deverá ser realizado um seminário regional que terá por objetivo apresentar para a população da região, assim como os gestores públicos dos órgãos e das entidades dos Municípios da região e, ainda, dos Governos estadual e federal os seguintes instrumentos da gestão do setor de saneamento básico com vista à sua divulgação:

- a) Plano Municipal de Saneamento Básico;
- b) Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos;
- c) Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico;
- d) Minuta da Política Municipal de Saneamento Básico;
- e) Minuta da Política Municipal de Resíduos Sólidos.

As despesas para realização do seminário tais como espaço, equipamentos, material de divulgação, divulgação em mídia e infra-estrutura, ficarão a cargo da CONTRATANTE.

O seminário regional deverá ser registrado de forma escrita e na forma digital. As memórias devem ser organizadas, catalogadas, sumariadas e irão subsidiar todo o processo de mobilização em todas as etapas. Essa memória deverá ser apresentada à CONTRATANTE em, no máximo, 10 dias após o evento em forma de relatório.

**PRODUTO 7: SISTEMA MUNICIPAL DE INFORMAÇÕES EM SANEAMENTO BÁSICO (SIMISA) ELABORADO E DIVULGADO.**

**10. Produtos esperados**

Ao final da execução de cada meta estabelecida a EMPRESA CONSULTORA deverá ter apresentado os seguintes produtos:



**PRODUTO 1** : PLANO DE TRABALHO

**PRODUTO 2**: COMITÊ MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO FORMADO E DIAGNÓSTICO SOCIAL ELABORADO E VALIDADO

**PRODUTO 3**: DIAGNÓSTICO SETORIAL

**PRODUTO 4**: PROGNOSTICO COM CENÁRIOS DE REFERÊNCIA

**PRODUTO 5**: PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES PARA ALCANCE DOS OBJETIVOS DO PMSB E DO PMGIRS

**PRODUTO 6**: VERSÕES FINAIS DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, DA MINUTA DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E DA MINUTA DA POLÍTICA MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS

**PRODUTO 7**: SISTEMA MUNICIPAL DE INFORMAÇÕES EM SANEAMENTO BÁSICO (SIMISA) ELABORADO E DIVULGADO.

### 11. Forma de apresentação dos produtos

Os produtos deverão ser entregues em versão preliminar para análise e aprovação final pela CONTRATANTE. Cada produto especificado neste TR deverá ser apresentado em meio impresso e em meio digital.

Os documentos preliminares e finais deverão ser apresentados com nível de detalhe e linguagem adequados à perfeita compreensão. Deverão ser escritos em língua portuguesa e entregues 05 (cinco) vias originais encadernadas e impressas em qualidade "Laser printer" ou similar, em papel formato A4, de acordo com as Normas da ABNT ou APA, com exceção de mapas, desenhos e gráficos para os quais deverão estar digitalizados no software ArcGis 9.2. Informações do banco de dados em Microsoft Office Access 2003, ou similares e editados em CD- ROM ou DVD gravados em seção fechada.

### 12. Prazos e forma de pagamento

Os custos para a execução das atividades deste Termo de Referência estão orçados no valor de **R\$ 798.448,79**, a serem pagos mediante a entrega dos produtos devidamente atestados.

O prazo total e a forma de pagamento para realização dos serviços será de 12 (doze) meses, observando-se o cronograma de desembolso detalhado a seguir:

PRODUTO	VALOR DE DESEMBOLSO	VALOR ACUMULADO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	CRONOGRAMA DE ENTREGA
1	10%	10%	Plano de trabalho	1º mês
2	15%	25%	Comitê Municipal de Saneamento Básico formado e diagnóstico social elaborado e validado	3º mês
3	20%	45%	Diagnósticos setoriais	6º mês
4	15%	60%	Prognostico com cenários de referência	8º mês



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

5	15%	75%	Programas, projetos e ações para alcance dos objetivos do PMSB e do PMGIRS	10º mês
6	15%	90%	Versões finais do Plano Municipal de Saneamento Básico, do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, da Minuta da Política Municipal de Saneamento Básico e da Minuta da Política Municipal de Resíduos Sólidos.	11º mês
7	10%	100%	Sistema municipal de informações em saneamento básico (SIMISA) elaborado e divulgado	12º mês

**As formas de pagamentos serão mediante a entrega dos produtos devidamente atestados pelo CONTRATANTE, sobre estes valores serão descontados os encargos sociais previstos em lei.**

### 13. Proposta financeira

A proposta financeira deverá constar valor unitário e total dos serviços, obrigatoriamente expressos em moeda corrente e neles devem estar incluídos todos os impostos pertinentes à prestação da consultoria. Havendo divergência entre o preço unitário e o preço total da proposta, a Comissão de Licitação considerará o primeiro, efetuando a correção para efeito de julgamento das propostas. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua apresentação.

### 14. Proposta técnica

A proposta técnica deverá constar da apresentação de um plano preliminar de trabalho contendo informações de como se intenciona executar as etapas e atividades propostas neste TR. A proposta técnica deverá demonstrar, ainda, que a EMPRESA CONSULTORA tem pleno conhecimento dos trabalhos que se propõe executar, de forma a apresentar os dados específicos sobre o objeto da licitação, a região beneficiada e suas características, aspectos referentes aos serviços de saneamento básico, bem como os benefícios a serem obtidos, com base no exame dos elementos indicados neste TR. Afora isso, deverá apresentar uma proposta metodológica para a execução dos trabalhos com o fluxograma das atividades previstas, bem como os recursos técnicos e materiais a serem utilizados para a consecução dos trabalhos.

Os respectivos currículos do coordenador apontado para os trabalhos e seus especialistas deverão ser apresentados na forma de Anexo. O cronograma físico para a execução dos trabalhos deverá ser elaborado em compatibilidade com o cronograma apresentado neste TR.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

### 15. Cronograma de execução física

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
<b>ETAPA 1 – Planejamento dos trabalhos a serem executados</b>	■											
Elaboração do Plano de Trabalho	■											
<b>ETAPA 2 - Formação do Comitê Municipal de Saneamento Básico e elaboração do Diagnóstico Social</b>			■									
Atividade 1: Identificação e chamamento dos atores para a composição do CMSB	■	■										
Atividade 2: I Oficina de Trabalho do Comitê Municipal de Saneamento Básico		■										
Atividade 3: Elaboração do Diagnóstico Social	■	■	■									
Atividade 4: Realização do I Seminário Municipal do PMSB e do PMGIRS para Validação do Diagnóstico Social			■									
<b>ETAPA 3 - Elaboração dos Diagnósticos Setoriais</b>						■						
Atividade 1: Levantamento de informações	■	■	■	■								
Atividade 2: Diagnóstico do Sistema de Abastecimento de Água Potável			■	■	■	■						
Atividade 3: Diagnóstico do Sistema de Esgotamento Sanitário			■	■	■	■						
Atividade 4: Diagnóstico do Sistema de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais Urbanas			■	■	■	■						
Atividade 5: Diagnóstico do Sistema de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos			■	■	■	■						
Atividade 6: II Oficina de Trabalho do Comitê Municipal de Saneamento Básico					■	■						
<b>ETAPA 4 – Elaboração do Prognóstico com os Cenários de Referência</b>								■				
Atividade 1: Elaboração do prognóstico dos componentes dos serviços de saneamento básico					■	■						





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

Atividade 1: Elaboração do sistema municipal de informações em saneamento básico (SIMISA)													
Atividade 2: V Oficina de Trabalho do Comitê Municipal de Saneamento Básico													
Atividade 3: Seminário Regional do Plano Municipal de Saneamento Básico e do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos													



## 16. Requisitos da empresa consultora

Será permitida a participação de consórcios de empresas para a execução dos serviços, sendo que a experiência das empresas participantes, consorciadas ou não, deverá ser comprovada mediante apresentação de certificados, declarações ou documentos que demonstrem a experiência neste tipo de serviço.

A EMPRESA CONSULTORA, consorciada ou não, deverá apresentar o seguinte perfil:

- a) Empresa em atividade há pelo menos 05 anos;
- b) Experiência em elaboração de Planos de Saneamento Básico e/ou Planos Setoriais de Saneamento Básico, preferencialmente em trabalhos junto a Estados e Municípios;
- c) Experiência em elaboração de Planos de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, preferencialmente em trabalhos junto a Estados e Municípios.

### 16.1. Equipe técnica mínima para execução dos serviços

Deve ser composta de profissionais, integrantes ou não do quadro efetivo da EMPRESA CONSULTORA, que tenham a formação exigida por este TR e possuam qualificação necessária para executar as atividades previstas como mostra o quadro abaixo:

FUNÇÃO	QUANTIDADE	PERFIL TÉCNICO
Coordenador	01	Profissional de nível superior, Engenheiro Sanitarista ou Civil ou Arquiteto, com experiência de 10 (dez) anos na área de saneamento básico e/ou ambiental; com foco em coordenação de elaboração de planos de saneamento básico ou planos setoriais de saneamento básico e experiência em coordenação de trabalho multidisciplinar e articulação institucional.
Especialista Sênior 1	01	Engenheiro sanitaria ou civil, especialista em abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário e/ou resíduos sólidos: profissional de nível superior, com pelo menos 8 (oito) anos de experiência na área de saneamento, com experiência na elaboração de planos de saneamento básico ou planos setoriais de saneamento básico.
Especialista Sênior 2	01	Engenheiro civil sênior, com experiência em drenagem e/ou esgotamento sanitário: profissional de nível superior, com pelo menos 8 (oito) anos de experiência na área de saneamento, com experiência na elaboração de planos de saneamento básico ou planos setoriais de saneamento básico, para a elaboração dos diagnósticos dos sistemas de drenagem existentes e estudos hidrológicos.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

57

Especialista Sênior 3	01	Profissional formado há pelo menos 8 (oito) anos, em Engenharia Civil, Sanitária, Ambiental e/ou áreas afins, com especialização e experiência em coordenação de equipes multidisciplinares e condução de programas ou projetos de capacitação de estruturas para a Gestão Integrada de Resíduos Sólidos
Especialista 1	01	Profissional de nível superior, na área de economia e/ou contabilidade, com pelo menos 5 (cinco) anos de experiência profissional, sendo desejável experiência também na avaliação dos aspectos econômico-financeiros de serviços de saneamento, em especial em orçamento público, na tarifação desses serviços e sua sustentabilidade financeira.
Especialista 2	01	Profissional de nível superior, na área social (sociólogo ou assistente social ou comunicação social), com pelo menos 5 (cinco) anos de experiência no acompanhamento da implantação de mobilização social, em especial nas articulações comunitárias, identificação de lideranças, capacitação de agentes, educação sócio-ambiental.
Especialista 3	01	Profissional de nível superior formado em Direito, preferencialmente com atuação em Direito Constitucional, Administrativo, Ambiental, Saneamento Ambiental e Regulatório, com pelo menos 5 (cinco) anos de experiência em assessoria jurídica em planos de saneamento básico ou planos setoriais de saneamento básico e elaboração de projetos de lei e outros instrumentos jurídicos afetos ou não ao setor de saneamento básico.
Tecnólogo	02	Profissional tecnológico, com formação na área técnica de meio ambiente e experiência de pelo menos 1 (hum) ano na área de saneamento, para auxiliar nos levantamentos de campo e de pesquisa documental.

A proponente deverá apresentar os currículos resumidos do coordenador e dos técnicos de nível superior.

16.2. Critérios de avaliação para compor o certame

**A) AVALIAÇÃO DA EMPRESA CONSULTORA**

A.1 – TEMPO DE EXISTÊNCIA DA EMPRESA (EM ANOS)					
Com 05	Entre 05 e 08	Acima de 08	N.º Máximo de Pontos		
05	08	10	10		
A.2 – EXPERIÊNCIA DA EMPRESA (EM ANOS)					
ÁREA DE CONHECIMENTO	Tempo de Serviço por Trabalho na Área				
	Ate 02	de 02 a 05	de 05 a 08	acima de	Nº máximo de





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

58

				<b>08</b>	<b>pontos</b>
Experiência na área de meio ambiente e elaboração de Planos de Saneamento Básico ou Planos Setoriais de Saneamento Básico.	05	06	08	10	<b>10</b>

<b>A.3 – AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA</b>	<b>N.º Máximo de Pontos</b>
Apresentação a Proposta Técnica	02
Metodologia Aplicada ao Objeto dos termos de referencia, contendo: Conhecimento da Problemática, Metodologia de Trabalho	04
Plano de Execução, contendo: Descrição e Cronograma de Atividade	04
<b>Total máximo de pontos</b>	<b>10</b>
<b>A.4 – AVALIAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL TÉCNICO DESTACADO PARA OS SERVIÇOS</b>	<b>N.º Máximo de Pontos</b>
Formação em curso superior	04
Cursos de atualização ou especialização de 50% dos componentes	02
Experiência superior a 2 anos de cada componente para os serviços propostos	04
<b>Total máximo de pontos</b>	<b>10</b>

## B) AVALIAÇÃO DO COORDENADOR

<b>B.1 – EXPERIÊNCIA DO COORDENADOR (EM ANOS)</b>				
<b>ÁREA DE CONHECIMENTO</b>	<b>Tempo de Serviço por Trabalho na Área</b>			
	<b>Até 08</b>	<b>Entre 08 e 10</b>	<b>Acima de 10</b>	<b>Nº máximo de pontos</b>
Estudos Ambientais	02	03	04	<b>04</b>
Experiência na coordenação de equipes multidisciplinares, articulação institucional, assessoria a municipalidades para planejamento, acompanhamento e implementação de atividades correlacionadas ao saneamento básico	02	04	06	<b>06</b>
Experiência na condução de programas ou projetos de capacitação de estruturas para	02	03	05	<b>05</b>



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

59

ações em saneamento Básico				
<b>Total Máximo de Pontos</b>				<b>15</b>

**B.2 – AVALIAÇÃO DA FORMAÇÃO ACADÊMICA DO COORDENADOR**

<b>Área de Formação:</b> Engenharia Civil, Engenharia Sanitária, Arquitetura ou áreas afins.				<b>N.º Máximo de Pontos</b>
<b>a) Graduação Acadêmica</b>				10
<b>Nível Superior</b>	<b>Pós Graduação</b>	<b>Mestrado</b>	<b>Doutorado</b>	
-	05	07	10	
<b>b) Tempo de Formação</b>				05
<b>Com 08 Anos</b>	<b>De 08 a 10 Anos</b>	<b>De 10 a 15 Anos</b>	<b>Acima de 15 Anos</b>	
-	-	03	05	
<b>Total Máximo de Pontos</b>				<b>15</b>

**C) AVALIAÇÃO DO ESPECIALISTA SENIOR 1**

**C.1 – EXPERIÊNCIA DO ESPECIALISTA SENIOR 1 (EM ANOS)**

ÁREA DE CONHECIMENTO	Tempo de Serviço por Trabalho na Área				Nº Máximo De Pontos
	Até 05 anos	De 05 Até 08	De 08 Até 10	Acima De 10	
Experiência na elaboração de planos de saneamento básico ou planos setoriais de saneamento básico.	07	08	09	10	<b>10</b>

**C.2 – FORMAÇÃO ACADÊMICA DO ESPECIALISTA SENIOR 1**

<b>Área de Formação:</b> Engenharia sanitária ou civil, especialista em abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário e/ou resíduos sólidos.				<b>N.º Máximo de Pontos</b>
<b>Nível Superior</b>	<b>Pós Graduação</b>	<b>Mestrado</b>	<b>Doutorado</b>	10
-	05	07	10	

**D) AVALIAÇÃO DO ESPECIALISTA SENIOR 2**

**D.1 – EXPERIÊNCIA DO ESPECIALISTA SENIOR 2 (EM ANOS)**

ÁREA DE CONHECIMENTO	Tempo de Serviço por Trabalho na Área				Nº Máximo De Pontos
	Até 05 anos	De 05 Até 08	De 08 Até 10	Acima De 10	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

Experiência na área de saneamento, com experiência na elaboração de planos de saneamento básico ou planos setoriais de saneamento básico, para a elaboração dos diagnósticos dos sistemas de drenagem existentes e estudos hidrológicos.	07	08	09	10	10
--	----	----	----	----	----

#### D.2 – FORMAÇÃO ACADÊMICA DO ESPECIALISTA SENIOR 2

<b>Área de Formação:</b> Engenharia civil, com experiência em drenagem e/ou esgotamento sanitário				<b>N.º Máximo de Pontos</b>
<b>Nível Superior</b>	<b>Pós Graduação</b>	<b>Mestrado</b>	<b>Doutorado</b>	10
-	05	07	10	

#### E) AVALIAÇÃO DO ESPECIALISTA SENIOR 3

E.1 – EXPERIÊNCIA DO ESPECIALISTA SENIOR 3 (EM ANOS)					
ÁREA DE CONHECIMENTO	Tempo de Serviço por Trabalho na Área				
	Até 05 anos	De 05 Até 08	De 08 Até 10	Acima De 10	Nº Máximo De Pontos
Experiência em coordenação de equipes multidisciplinares e condução de programas ou projetos de capacitação de estruturas para a Gestão Integrada de Resíduos Sólidos	07	08	09	10	10

#### E.2 – FORMAÇÃO ACADÊMICA DO ESPECIALISTA SENIOR 3

<b>Área de Formação:</b> Engenharia Civil, Sanitária, Ambiental e/ou áreas afins.				<b>N.º Máximo de Pontos</b>
<b>Nível Superior</b>	<b>Pós Graduação</b>	<b>Mestrado</b>	<b>Doutorado</b>	10
-	05	07	10	

#### F) AVALIAÇÃO DO ESPECIALISTA 1

F.1 – EXPERIÊNCIA DO ESPECIALISTA 1 (EM ANOS)					
ÁREA DE CONHECIMENTO	Tempo de Serviço por Trabalho na Área				
	Até 05 anos	De 05 Até 08	De 08 Até 10	Acima De 10	Nº Máximo De Pontos



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

61

Experiência na avaliação dos aspectos econômico-financeiros de serviços de saneamento, em especial em orçamento público, na tarifação desses serviços e sua sustentabilidade financeira.	07	08	09	10	<b>10</b>
--	----	----	----	----	-----------

### F.2 – FORMAÇÃO ACADÊMICA DO ESPECIALISTA 1

<b>Área de Formação:</b> Economia e/ou contabilidade				<b>N.º Máximo de Pontos</b>
<b>Nível Superior</b>	<b>Pós Graduação</b>	<b>Mestrado</b>	<b>Doutorado</b>	<b>10</b>
-	05	07	10	

### G) AVALIAÇÃO DO ESPECIALISTA 2

#### G.1 – EXPERIÊNCIA DO ESPECIALISTA 2 (EM ANOS)

ÁREA DE CONHECIMENTO	Tempo de Serviço por Trabalho na Área				Nº Máximo De Pontos
	Até 05 anos	De 05 Até 08	De 08 Até 10	Acima De 10	
Experiência no acompanhamento da implantação de mobilização social, em especial nas articulações comunitárias, identificação de lideranças, capacitação de agentes, educação sócio-ambiental.	07	08	09	10	<b>10</b>

#### G.2 – FORMAÇÃO ACADÊMICA DO ESPECIALISTA 2

<b>Área de Formação:</b> Sociologia ou Assistente Social ou Comunicação Social				<b>N.º Máximo de Pontos</b>
<b>Nível Superior</b>	<b>Pós Graduação</b>	<b>Mestrado</b>	<b>Doutorado</b>	<b>10</b>
-	05	07	10	

### H) AVALIAÇÃO DO ESPECIALISTA 3

#### H.1 – EXPERIÊNCIA DO ESPECIALISTA 3 (EM ANOS)

ÁREA DE CONHECIMENTO	Tempo de Serviço por Trabalho na Área				Nº Máximo De Pontos
	Até 05 anos	De 05 Até 08	De 08 Até 10	Acima De 10	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

62

Experiência em assessoria jurídica em planos de saneamento básico ou planos setoriais de saneamento básico e elaboração de projetos de lei e outros instrumentos jurídicos afetos ou não ao setor de saneamento básico.	07	08	09	10	<b>10</b>
---	----	----	----	----	-----------

### H.2 – FORMAÇÃO ACADÊMICA DO ESPECIALISTA 3

**Área de Formação:** Direito, preferencialmente com atuação em Direito Constitucional, Administrativo, Ambiental, Saneamento Ambiental e Regulatório. **N.º Máximo de Pontos**

<i>Nível Superior</i>	<i>Pós Graduação</i>	<i>Mestrado</i>	<i>Doutorado</i>	<b>10</b>
-	05	07	10	

### I) AVALIAÇÃO DO TECNÓLOGO 1

#### I.1 – EXPERIÊNCIA DO TÉCNICO 1 (EM ANOS)

ÁREA DE CONHECIMENTO	Tempo de Serviço por Trabalho na Área				Nº Máximo De Pontos
	Até 01 ano	De 01 Até 02	De 02 Até 03	Acima De 03	
Experiência área de saneamento	07	08	09	10	<b>10</b>

#### I.2 – FORMAÇÃO ACADÊMICA DO TÉCNICO 1

**Área de Formação:** Tecnologia na área de meio ambiente **N.º Máximo de Pontos**

<i>Nível Superior</i>	<i>Pós Graduação</i>	<i>Mestrado</i>	<i>Doutorado</i>	<b>10</b>
-	05	07	10	

### J) AVALIAÇÃO DO TÉCNICO 2

#### J.1 – EXPERIÊNCIA DO TÉCNICO 2 (EM ANOS)

ÁREA DE CONHECIMENTO	Tempo de Serviço por Trabalho na Área				Nº Máximo De Pontos
	Até 01 ano	De 01 Até 02	De 02 Até 03	Acima De 03	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

63

Experiência área de saneamento	07	08	09	10	<b>10</b>
--------------------------------	----	----	----	----	-----------

<b>J.2 – FORMAÇÃO ACADÊMICA DO TÉCNICO 2</b>				
<b>Área de Formação:</b> Tecnologia na área de meio ambiente				<b>N.º Máximo de Pontos</b>
<b>Nível Superior</b>	<b>Pós Graduação</b>	<b>Mestrado</b>	<b>Doutorado</b>	<b>10</b>
-	05	07	10	

**K) TOTALIZAÇÃO DOS PONTOS DA EQUIPE:**

<b>AVALIAÇÃO TÉCNICA</b>		
<b>ITEM</b>	<b>FATORES AVALIADOS</b>	<b>Nº MÁXIMO DE PONTOS</b>
A	AVALIAÇÃO DA EMPRESA CONSULTORA	40
B	AVALIAÇÃO DO COORDENADOR	30
C	AVALIAÇÃO DO ESPECIALISTA SENIOR 1	20
D	AVALIAÇÃO DO ESPECIALISTA SENIOR 2	20
E	AVALIAÇÃO DO ESPECIALISTA SENIOR 3	20
F	AVALIAÇÃO DO ESPECIALISTA 1	20
G	AVALIAÇÃO DO ESPECIALISTA 2	20
H	AVALIAÇÃO DO ESPECIALISTA 3	20
I	AVALIAÇÃO DO TÉCNICO 1	20
J	AVALIAÇÃO DO TÉCNICO 2	20
<b>TOTAL</b>		<b>230</b>

**L) Avaliação final**

➤ Para determinar a Proposta melhor avaliada, será utilizada uma ponderação de 70% (setenta por cento) para a Proposta Técnica e de 30% (trinta por cento) para as Propostas de Preços, de acordo com a seguinte equação:

$$AF = \{(NT \times 0,70)\} + \{(MP / PO \times 100) \times 0,30\}$$

Onde:

AF = Avaliação Final de cada uma das propostas

NT = Nota Técnica

MP = Preço Menor apresentado

PO = Preço da Proposta em Exame

➤ Será considerada vencedora a proposta que obtiver o maior Valor de Avaliação Final. Em caso de empate de duas ou mais LICITANTES, o desempate será efetuado na seguinte ordem:

1º - Maior pontuação obtida na **Equipe Técnica**

2º - Maior Nota Técnica obtida.



3º - Menor Preço ofertado.

➤ Serão desclassificadas as propostas que:

- ✓ Não atendam as condições do EDITAL ou forem subordinadas a qualquer condição nele não prevista;
- ✓ Apresentem preços inexeqüíveis ou excessivos;
- ✓ Não obtiverem pontuação mínima de 60 pontos na proposta técnica.

### **17. Metodologia dos trabalhos**

A metodologia para execução do objeto do TR será definida de comum acordo entre a CONTRATANTE e EMPRESA CONSULTORA, mas deverá ser assegurada a execução das tarefas, aqui, estabelecidas.

### **18. Supervisão e aprovação dos trabalhos**

O acompanhamento, a supervisão e a aprovação dos trabalhos da EMPRESA CONSULTORA ficarão a cargo da CONTRATANTE com a participação, em caráter consultivo, do Comitê Municipal de Saneamento Básico (CMSB).

A EMPRESA CONSULTORA será obrigada a fornecer, quando requisitada, todos os elementos necessários ao processo de monitoria das atividades e da elaboração dos produtos contratados.

### **19. Propriedade intelectual dos produtos**

A EMPRESA CONSULTORA não poderá reter cópia dos produtos e sua utilização para fins diferentes do objeto deste instrumento dependerá de autorização prévia e expressa do CONTRATANTE, mesmo depois de encerrado o contrato.

Cada produto é de propriedade intelectual do Município de Volta Redonda, não podendo ser, parcial ou totalmente, reproduzido sem seu prévio e escrito consentimento.

A EMPRESA CONSULTORA não poderá, no decorrer do contrato e por 02 (dois) anos contados de seu término, divulgar qualquer informação confidencial ou particular da CONTRATANTE relativa aos serviços, ao contrato ou sobre os negócios ou operações da CONTRATANTE, sem seu prévio e escrito consentimento.

Todos os estudos, relatórios, pesquisas, informações ou outros materiais, incluindo gráficos, arquivos, documentos, programas fonte e demais dados eletrônicos, independente dos meios de informação em que se encontrem, produzidos pela EMPRESA CONSULTORA, sob o futuro contrato, pertencerão exclusivamente ao CONTRATANTE e será incorporado ao seu acervo.

### **20. Considerações finais**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

65

É de responsabilidade da EMPRESA CONSULTORA a execução e o gerenciamento de acordos que se fizerem necessários para a viabilização da logística e infraestrutura para realização das oficinas, levantamento de dados e demais ações que se fizerem necessárias. Os custos de deslocamento de pessoal serão de inteira responsabilidade da CONTRATANTE.

### **21. Dotação orçamentária**

Informa-se que os recursos disponíveis para o pagamento encontram-se previstos na seguinte dotação orçamentária: 2.02.04.122.0004.2.168.3390.3900.00.(202.020).



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

66

**ANEXO II**  
**MINUTA DE CONTRATO**

**MINUTA N° 188/2012**

**CONTRATO N° \_\_\_\_\_**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** que assinam, o  
**MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA** e a Empresa

**MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, inscrito no CNPJ sob o nº 32.512.501/0001-43, representado pelo Exm<sup>o</sup> Sr. Prefeito Municipal, **ANTÔNIO FRANCISCO NETO**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 87309870-1 - IFP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 654.177.047-68, residente nesta cidade, de um lado, e, de outro, a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_ residente e domiciliada na \_\_\_\_\_, assinam o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, de conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 00.787/2012, nos termos das cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:**

O presente CONTRATO se rege pelas disposições da Lei n.º8.666/1993, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, aplicando-se, supletivamente, as normas da Lei n.º10.406/2002, Código Civil, pertinente aos contratos privados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:**

As omissões porventura existentes neste CONTRATO serão sanadas pela legislação a que se refere o *caput* desta CLÁUSULA.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:**

Sem prejuízo do disposto nesta CLÁUSULA, o presente CONTRATO se vincula ao TERMO DE REFERÊNCIA, que constitui o ANEXO I, do EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º\_\_\_\_/2012 que passa a fazer parte integrante deste CONTRATO

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO:**

Sem prejuízo do disposto na CLÁUSULA ANTERIOR, os documentos abaixo arrolados integram o presente CONTRATO, no que não colidir com suas disposições:

I – EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º\_\_\_\_/2012;





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

67

II – Propostas Técnica e Financeira da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO ÚNICO.**

Em caso de divergência entre os mesmos, prevalece o disposto no EDITAL, vindo a seguir o CONTRATO e, por último, as PROPOSTAS da CONTRATADA.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL:**

Este Contrato tem por objeto a contratação de empresa de consultoria para prestar serviços técnicos profissionais especializados para a elaboração dos “**Planos Municipais de Saneamento Básico e de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos**”, observados os termos do TERMO DE REFERÊNCIA, que constitui o ANEXO I, do EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.

**PARÁGRAFO ÚNICO:**

Em hipótese alguma será permitida a delegação da execução do serviço a que se refere esta CLÁUSULA do CONTRATADO a terceiros, posto ter caráter personalíssimo.

**CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

O regime de execução do serviço técnico profissional especializado para realização do objeto previsto neste CONTRATO seguirá a modalidade EXECUÇÃO INDIRETA por meio de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

**PARÁGRAFO ÚNICO:**

O serviço a que se refere esta cláusula observará a metodologia de trabalho, assim como as etapas, os prazos e os produtos a serem expedidos nos termos do TERMO DE REFERÊNCIA, que constitui o ANEXO I, do EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes da execução deste CONTRATO deverão correr pela seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: (\_\_\_\_\_)

Estrutura Programática: (\_\_\_\_\_)

Natureza da Despesa: (\_\_\_\_\_)

**CLÁUSULA SEXTA- DO VALOR DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O valor global para o cumprimento do presente CONTRATO é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), doravante designado VALOR DO CONTRATO, segundo detalhamento constante no cronograma de desembolso previsto no TERMO DE REFERÊNCIA, que constitui o ANEXO I, do EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

68

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:**

O CONTRATADO deverá emitir a nota fiscal de acordo com o cronograma de desembolso a que se refere o *caput*, desta CLÁUSULA, fazendo acompanhá-la com os produtos especificados executados no período respectivo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:**

O pagamento da nota fiscal para fazer frente aos serviços será efetuado, em moeda corrente no País, em até 10 (dez) dias corridos, contados da apresentação do produto e/ou do bloco de produtos devidamente atestado, nos termos da CLÁUSULA OITAVA, deste EDITAL.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:**

Os valores previstos nesta CLÁUSULA incluem os encargos tributários e trabalhistas, segundo a legislação aplicável.

**PARÁGRAFO QUARTO:**

Os valores previstos nesta CLÁUSULA serão fixos e irrevogáveis durante os primeiros 12 meses de contratação, sendo lícito, depois desse período, o seu reajuste pelo índice geral de preços do mercado – IGPM, da Fundação Getúlio Vargas – FGV do período ou qualquer outro índice que venha a substituí-lo.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO INADIMPLIMENTO DO PAGAMENTO DO VALOR DO CONTRATO:**

No caso de eventual atraso do pagamento dos valores previstos na CLÁUSULA anterior, deverá ser acrescido de compensação financeira de 1% ao mês, atingindo 12% ao ano, apurados desde a data prevista para tanto até a data de sua efetivação, calculados *pro rata die*, sobre o valor da parcela em atraso.

**CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:**

O prazo previsto para a consecução dos serviços objeto deste CONTRATO será de 12 (doze) meses, iniciando-se, imediatamente, a contar da sua assinatura com a respectiva emissão da ordem de serviço, nos termos do cronograma de execução física constante no TERMO DE REFERÊNCIA, que constitui o ANEXO I, do EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_/\_\_\_.

**PARÁGRAFO ÚNICO:**

O prazo para a execução dos serviços poderá ser prorrogado, por meio de termo aditivo.

**CLAUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL:**

Após a conclusão e entrega, pelo CONTRATADO, de cada produto ou bloco de produtos relativos a cada etapa dos serviços objeto do presente CONTRATO, segundo o cronograma de execução constante do TERMO DE REFERÊNCIA que constitui o ANEXO I, do EDITAL DE TOMADA DE





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES**

PREÇOS Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, os serviços, serão recebidos, definitivamente, por servidor ou por comissão designada pelo Secretário Municipal de Planejamento, da Secretaria Municipal de Planejamento, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:**

O recebimento definitivo a que se refere o *caput*, desta CLÁUSULA deverá ocorrer após o decurso do prazo de até 10 (dez) dias úteis, em que se fará a análise e vistoria para fins de comprovação da adequação dos produtos ou bloco de produtos aos termos deste CONTRATO.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:**

A apresentação do produto ou bloco de produtos correspondente a uma etapa prevista no cronograma de execução física constante do TERMO DE REFERÊNCIA que constitui o ANEXO I, do EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ fica condicionada a entrega do produto ou bloco de produtos anterior devidamente aprovado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:**

O recebimento definitivo dos serviços não excluirá a responsabilidade do CONTRATANTE pela perfeita consecução do presente CONTRATO mediante a obrigação de reparar, corrigir e/ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços prestados em razão de vícios, defeitos ou incorreções identificados na vistoria.

**PARÁGRAFO QUARTO:**

Ao final da execução de todo o serviço com a respectiva entrega definitiva do objeto deste CONTRATO, a CONTRATANTE emitirá atestado para o CONTRATADO quanto à qualidade desse serviço e às obrigações assumidas

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES:**

Tanto o CONTRATANTE quanto o CONTRATADO possuem as seguintes obrigações e responsabilidades para a perfeita consecução do objeto deste CONTRATO, sem prejuízo de outras, aqui, estabelecidas e no EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.

**I – CONTRATANTE:**

- a) efetuar o devido pagamento dos serviços, segundo os valores e as condições convencionadas neste CONTRATO;
- b) permitir ao CONTRATADO acesso a toda documentação disponível e pertinente, observadas as condições de sigilo nos limites estabelecidos pelo PARÁGRAFO ÚNICO, da CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA, deste CONTRATO;
- c) designar, por ato próprio, um servidor público competente para promover o acompanhamento, o controle e a fiscalização da execução deste CONTRATO;
- d) apoiar o CONTRATADO no que for necessário à perfeita consecução do objeto deste CONTRATO.



## II – CONTRATADO:

- a) cumprir o objeto do presente CONTRATO, empenhando todos os esforços e conhecimentos técnicos na sua consecução;
- b) responsabilizar-se pelos encargos e ônus tributários e trabalhistas, nos termos da legislação aplicável;
- c) dar cumprimento ao que foi proposto nas suas propostas técnica e financeira, nos termos do EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º \_\_\_\_/\_\_\_\_.
- d) indicar representante à CONTRATANTE para representá-la na execução do presente CONTRATO, caso haja necessidade;
- e) manter, durante a execução deste CONTRATO, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na LICITAÇÃO N.º\_\_\_\_, obrigando-se a declarar e informar à CONTRATANTE qualquer fato superveniente a respeito;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos necessários para a consecução deste CONTRATO, devendo atender, em até 3 (três) dias, as solicitações formalmente feitas pela CONTRATANTE;
- g) levar, imediatamente, ao conhecimento da CONTRANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto deste CONTRATO;
- h) emitir as notas fiscais para fins de recebimento dos valores devidos, segundo as condições convencionadas neste CONTRATO.

### **CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

A CONTRATANTE promoverá o acompanhamento e o controle, assim como a devida fiscalização do presente CONTRATO, responsabilizando-se pela designação, por ato próprio, de servidor público competente para cumprir estas funções, designado pela SMP.

### **PARÁGRAFO ÚNICO:**

A CONTRATANTE, por meio de servidor público a que se refere esta CLÁUSULA, transmitirá, por escrito, as orientações, as instruções, e as ordens ao CONTRATADO a respeito do cumprimento do presente CONTRATO, sem prejuízo de sanar as dúvidas administrativas que surgirem no decorrer da execução dos serviços correspondentes.

### **CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E DE QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:**

O CONTRATADO se responsabilizará por manter, durante toda a execução do presente CONTRATO, as condições de habilitação e de qualificação previstas na Lei Federal n.º8.666/1993.

### **PARÁGRAFO ÚNICO:**





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

71

O CONTRATADO é responsável civil, penal e administrativamente por todos os danos e os prejuízos que provocar à CONTRATANTE, nos termos deste CONTRATO e da legislação aplicável.

**CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES:**

No caso de inexecução, total ou parcial, do presente CONTRATO, o CONTRATADO ficará sujeito às seguintes penalidades:

I - advertência

II - multa, observados os seguintes percentuais:

a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos serviços objeto deste CONTRATO não realizados; e,

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor dos serviços objeto deste CONTRATO não realizados, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

III - aplicação de pena de suspensão de participar de licitação ou impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para participar de licitação ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante o Prefeito Municipal que determinou a aplicação da pena.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:**

As penas dispostas nesta CLÁUSULA serão aplicadas de forma motivada mediante apresentação de relatório de ocorrência elaborado pela CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:**

As penas de advertência e de multa serão aplicadas em casos de menor gravidade, notadamente pelo descumprimento parcial deste CONTRATO, enquanto as demais nas hipóteses de maior gravidade e/ou de prejuízo para a execução do objeto do presente CONTRATO.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:**





A pena de advertência será aplicada, por escrito, pelo servidor público designado para realizar a fiscalização da execução do serviço de consultoria jurídica.

**PARÁGRAFO QUARTO:**

A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente ou não com as demais penas.

**PARÁGRAFO QUINTO:**

O valor pertinente à pena multa aplicada será descontado do crédito a que o CONTRATADO tiver direito ou, ainda, cobrado, pela via administrativa ou judicial, após a prévia notificação.

**PARÁGRAFO SEXTO:**

Nenhum pagamento será feito ao CONTRATADO antes de paga ou relevada a pena de multa que lhe tem sido aplicada.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:**

A pena de multa deverá ser recolhida na forma e no local indicados pelo servidor público a que se refere o § 3º, deste CONTRATO, observado o prazo de 30 (trinta) dias corridos para fazê-lo.

**PARÁGRAFO OITAVO:**

A eventual pena de multa aplicada não exime o CONTRATADO da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do presente CONTRATO.

**PARÁGRAFO NONO:**

Tanto a pena de suspensão quanto a de inidoneidade serão aplicadas mediante despacho fundamentado exarado pela CONTRATANTE, representada pelo Prefeito Municipal.

**PARÁGRAFO DÉCIMO:**



A reabilitação do CONTRATADO ocorrerá quando ressarcir a CONTRATANTE dos prejuízos resultantes da sua conduta e, ainda, depois de decorrido o prazo de 2 (dois) anos a contar da aplicação da pena de inidoneidade.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:**

Ao CONTRATADO será assegurado o contraditório e a ampla defesa, que decorrem do princípio do devido processo legal, em face das decisões administrativas pertinentes à aplicação das penas, aqui, previstas pela CONTRANTE mediante a interposição dos recursos administrativos cabíveis, na forma e nos prazos estabelecidos pela Lei Federal n.º8.666/93.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:**

Sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior, a aplicação das penas previstas nesta CLÁUSULA deverá atender aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, em que se deve aferir:

I – se a pena é adequada para punir a conduta do CONTRATADO, nos termos estabelecidos no § 2º, desta CLÁUSULA;

II – se a pena a ser imposta ao CONTRATADO não poderá ser substituída por outra menos grave à constrição de seus bens, de participar de licitação e de contratar com a CONTRATANTE;

III – se está presente a devida compatibilidade entre a pena ser imposta e a conduta do CONTRATADO, ponderando-se a natureza e a gravidade da falta, assim como a extensão do dano, efetivo ou potencial.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

A rescisão do presente CONTRATO poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

I – por determinação unilateral, de forma escrita e fundamentada, da CONTRATANTE, conforme os casos enumerados nos incisos I a XII, assim como nos incisos XVII e XVIII, todos do art. 78, da Lei Federal n.º 8.666/93;

II – por determinação judicial mediante sentença transitada em julgado, nas hipóteses arroladas nos incs. XIII a XVI, do art. 78, da Lei Federal n.º 8.666/93;



III - por acordo amigável entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:**

A inexecução, total ou parcial, do presente CONTRATO, além de poder ensejar a aplicação de penalidades nos casos e na forma da CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA, deste CONTRATO, poderá dar azo tanto à sua rescisão quando estiverem presentes os motivos constantes nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do art. 78, quanto à ocorrência das conseqüências previstas nos incisos I a IV, do art. 80, todos da Lei Federal n.º 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:**

Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII, do art. 78, da Lei Federal n.º 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, este será ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, assim como fará jus ao direito de receber o pagamento do valor, aqui, previsto pela execução deste CONTRATO até a data da rescisão contratual.

**CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL:**

Os produtos decorrentes do objeto deste CONTRATO do serviço técnico profissional especializado desenvolvido pelo CONTRATADO pertence à CONTRATANTE, facultando-se, no entanto, a retenção por aquele das cópias correspondentes.

**PARÁGRAFO ÚNICO.**

**O CONTRATADO se compromete a que o serviço técnico profissional especializado não ofenderá a autoria e/ou direito de quem quer que seja, assim como manterá sigilo sobre os dados, as informações e demais materiais que envolvam a segurança do Município e da população.**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:**

As partes contratantes, abrindo mão de qualquer privilégio, elegem o foro da Comarca de Volta Redonda – RJ., para dirimir quaisquer dúvidas deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os devidos e legais efeitos.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

75

Volta Redonda,

ANTÔNIO FRANCISCO NETO  
p/ MUNICÍPIO

p/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

2.



**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVA.**

\_\_\_\_\_ (indicar nome da empresa da consultora), por intermédio de seu representante legal \_\_\_\_\_ (indicar nome e qualificações da representante da empresa consultora), com sede em \_\_\_\_\_ (indicar endereço da empresa consultora), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ (indicar número do CNPJ da empresa consultora), DECLARA, para fins do disposto no item 8, do EDITAL da tomada de Preço Nº 068/2012, sob pena de sofrer as sanções administrativas, penais e civis previstas na legislação aplicável, que, esta empresa, na presente data, é considerada:

- ( ) **MICROEMPRESA**, conforme inciso I, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006;  
( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006;

DECLARA, ainda, que esta empresa se encontra apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas, posto não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

\_\_\_\_\_ (indicar local), de \_\_\_\_ (dia) de \_\_\_\_\_ (mês) de 2012

---

(NOME DA EMPRESA CONSULTORA)  
(Nome do Representante da Empresa Consultora)

---

(NOME DO CONTADOR)  
(N.º DO CRC)

**OBS.:** A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa Licitante.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

77

**ANEXO IV**  
**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ (indicar nome e qualificações da pessoa a ser credenciada), a participar da Tomada de Preço N.º 068/2012, na qualidade de REPRESENTANTE, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da \_\_\_\_\_ (indicar nome da empresa da consultora), com sede em \_\_\_\_\_ (indicar endereço da empresa consultora), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ (indicar número do CPNJ da empresa consultora), bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_ (indicar local), de \_\_\_\_ (dia) de \_\_\_\_\_ (mês) de 2012

---

(NOME DA EMPRESA CONSULTORA)  
(Nome do Representante da Empresa Consultora)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

78

**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO**  
**DO EDITAL**

\_\_\_\_\_ (indicar nome da empresa da consultora), por intermédio de seu representante legal \_\_\_\_\_ (indicar nome e qualificações da representante da empresa consultora), com sede em \_\_\_\_\_ (indicar endereço da empresa consultora), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ (indicar número do CNPJ da empresa consultora), DECLARA, para fins da LICITAÇÃO na modalidade de Tomada de Preço N.º 068/2012, o que segue:

- a) assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sob pena de sanções penais, civis e administrativas na forma da legislação aplicável;
- b) atenderá a todas as exigências e especificações estabelecidas no EDITAL e no futuro contrato, se vier a ser vencedor da LICITAÇÃO na modalidade de Tomada de Preço N.º 068/2012;
- c) não incorre em quaisquer condições impeditivas de participação na LICITAÇÃO: Tomada de Preço N.º 068/2012;
- d) dispõe de equipamentos e de equipe técnica mínima estabelecida no ANEXO I, do EDITAL para a consecução do objeto do EDITAL na modalidade de Tomada de Preço N.º 068/2012.

\_\_\_\_\_ (indicar local), de \_\_\_\_ (dia) de \_\_\_\_\_ (mês) de 2012

---

(NOME DA EMPRESA CONSULTORA)  
(Nome e assinatura do Representante da Empresa Consultora)



**ANEXO VI**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHADOR MENOR DE IDADE NO**  
**QUADRO FUNCIONAL DA EMPRESA LICITANTE**

\_\_\_\_\_ (indicar nome da empresa da consultora), por intermédio de seu representante legal \_\_\_\_\_ (indicar nome e qualificações da representante da empresa consultora), com sede em \_\_\_\_\_ (indicar endereço da empresa consultora), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ (indicar número do CNPJ da empresa consultora), DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

\_\_\_\_\_ (indicar local), de \_\_\_\_ (dia) de \_\_\_\_\_ (mês) de 2012

---

(NOME DA EMPRESA CONSULTORA)  
(Nome do Representante da Empresa Consultora)



**ANEXO VII**  
**MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA TÉCNICA**

Prezados Senhores:

De acordo com as exigências da Tomada de Preço n.º 068/2012, o abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa, submete à apreciação da CEL os documentos abaixo relacionados, correspondentes à(s) Proposta(s) Técnica(s) da(s) Área(s) que concorrerão:

(RELACIONAR OS DOCUMENTOS)

Declara o signatário da presente que a empresa conferiu todas as informações existentes em sua Proposta(s) Técnica(s) e assume integral responsabilidade por eventuais erros ou omissões existentes na referida Proposta(s) e, ainda, que está de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no EDITAL da Tomada de Preço N.º 068/2012 e seus ANEXOS.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_ (indicar local), de \_\_\_\_ (dia) de \_\_\_\_\_ (mês) de 2012

---

(NOME DA EMPRESA CONSULTORA)  
(Nome do Representante da Empresa Consultora)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

81

**ANEXO VIII**  
**PLANILHA FINANCEIRA**

<i>Etapa</i>	<i>Atividade</i>	<i>Descrição da atividade</i>	<i>Unid.</i>	<i>Qu an.</i>	<i>Custo unit</i>	<i>Custo total</i>
1	1.1	Elaboração do Plano de Trabalho.	Hora tec.	120	64,68	7.761,60
2	2.1	<i>Identificação e chamamento dos atores para a composição do Comitê Municipal de Saneamento Básico (CMSB).</i>				
		Elaboração da listagem dos possíveis membros do Comitê (CMSB) e demais atores atuantes no Município, bem como os de interesses múltiplos e de áreas conflitantes	Hora tec.	32	64,68	2.069,76
	2.2	<i>I Oficina de Trabalho do Comitê Municipal de Saneamento Básico</i>				
		Organização da oficina (aluguel de espaço, coffe-break, equipamentos, staff)	Organiz.	1	4.300	4.300
		Preparação de pauta	Hora tec.	12	64,68	776,16
		Elaboração de material técnico para oficina (Resumo Executivo do PT)	Hora tec.	56	64,68	3.622,08
		Organização, catalogação e sumariamento das memórias	Hora tec.	96	64,68	6.209,28
		Elaboração de relatório	Hora tec.	56	64,68	3.622,08
	2.3	<i>Elaboração do Diagnóstico Social</i>				
		Identificação das necessidades básicas municipais e detecção dos problemas prioritários, assim como os recursos e potencialidades locais	Hora tec.	212	87,26	18.499,12
		Caracterização e inventário dos recursos existentes em relação à demografia, economia, educação, saúde, ação social e habitação na área de abrangência do PMSB e do PMGIRS	Hora tec.	376	87,26	32.809,76
	Análise das situações encontradas expondo as condições positivas e as que poderão constituir pontos fortes e fracos da situação social no Município (identificação das necessidades básicas da população)	Hora tec.	212	87,26	18.499,12	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

		Elaboração da versão preliminar do Diagnóstico Social	Hora tec.	480	87,26	41.884,80
	<b>2.4</b>	<i>Realização do I Seminário Municipal do PMSB e do PMGIRS para Validação do Diagnóstico Social</i>				
		Elaboração de conteúdo técnico para divulgação	Hora tec.	32	87,26	2.792,32
		Elaboração da pauta e conteúdos técnicos de apresentação	Hora tec.	24	87,26	2.094,24
		Organização, catalogação e sumariamento das memórias	Hora tec.	96	87,26	8.376,96
		Elaboração de relatório	Hora tec.	56	87,26	4.886,56
		Elaboração da versão final do Diagnóstico Social	Hora tec.	112	87,26	9.773,12
	<b>3.1</b>	<i>Levantamento de informações</i>				
		Levantamento das informações primárias e secundárias para a composição dos diagnósticos setoriais	Hora tec.	328	64,68	21.215,04
		<i>Caracterização do Município de Volta Redonda</i>	Hora tec.	336	64,68	21.732,48
		<i>Caracterização da Gestão dos Serviços de Saneamento Básico</i>	Hora tec.	336	64,68	21.732,048
	<b>3.2</b>	<i>Elaboração do Diagnóstico do Sistema de Abastecimento de Água Potável</i>	Hora tec.	504	64,68	32.598,72
	<b>3.3</b>	<i>Elaboração do Diagnóstico do Sistema de Esgotamento Sanitário</i>	Hora tec.	504	64,68	32.598,72
	<b>3.4</b>	<i>Elaboração do Diagnóstico do Sistema de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais Urbanas</i>	Hora tec.	504	64,68	32.598,72
	<b>3.5</b>	<i>Elaboração do Diagnóstico do Sistema de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos</i>	Hora tec.	504	64,68	32.598,72
		Elaboração de mapas e croquis georreferenciados	Hora tec.	96	64,68	6.209,28
		Elaboração versão preliminar do diagnostico – Parte I	Hora tec.	168	64,68	10.866,24
		Elaboração versão preliminar do diagnostico – Parte II	Hora tec.	168	64,68	10.866,24



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

	<b>3.6</b>	<i>II Oficina de Trabalho do Comitê Municipal de Saneamento Básico</i>				
		Organização da oficina (aluguel de espaço, coffe-break, equipamentos, staff)	Organiz.	1	4.300	4.300
		Preparação de pauta e elaboração de material técnico para oficina	Hora tec.	56	64,68	3.622,08
		Organização, catalogação e sumariamento das memórias	Hora tec.	96	64,68	6.209,28
		Elaboração de relatório da oficina	Hora tec.	56	64,68	3.622,08
		Análise e consolidação das contribuições	Hora tec.	56	64,68	3.622,08
		Elaboração da versão final do Diagnóstico Parte I e II	Hora tec.	112	64,68	7.244,16
4	<b>4.1</b>	<i>Elaboração do prognóstico dos componentes dos serviços de saneamento básico</i>				
		<i>Sistema de Abastecimento de Água Potável</i>	Hora tec.	240	64,68	15.523,20
		<i>Sistema de Esgotamento Sanitário</i>	Hora tec.	240	64,68	15.523,20
		<i>Sistema de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais Urbanas</i>	Hora tec.	240	64,68	15.523,20
		<i>Sistema de Limpeza Urbana e de Manejo de Resíduos Sólidos</i>	Hora tec.	240	64,68	15.523,20
	<b>4.2</b>	<i>Construção dos Cenários de Referência</i>				
		<i>Elaboração da versão preliminar do Prognóstico</i>	Hora tec.	112	64,68	7.244,16
	<i>Elaboração da versão final do prognóstico com cenários de referência</i>	Hora tec.	52	64,68	3.363,36	
5	<b>5.1</b>	<i>Definição de programas, projetos e ações</i>				
		<i>Definição de programas, projetos e ações PMSB(versão preliminar)</i>	Hora tec.	240	64,68	15.523,20



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

	<i>Definição de programas, projetos e ações PMGIRS(versão preliminar)</i>	Hora tec.	240	64,68	15.523,20
<b>5.2</b>	<i>II Seminário Municipal para Validação do Prognóstico com Cenários de Referência e dos Programas, Projetos e Ações para Alcance dos Objetivos.</i>				
	Elaboração da versão preliminar do Prognóstico com Cenários de Referência e dos Programas, Projetos e Ações para Alcance dos Objetivos.	Hora tec.	112	64,68	7.244,16
	Preparação de pauta e elaboração de material técnico para o II Seminário	Hora tec.	56	64,68	3.622,08
	Organização, catalogação e sumariamento das memórias	Hora tec.	96	64,68	6.209,28
	Elaboração de relatório o II Seminário	Hora tec.	56	64,68	3.622,08
	Hierarquização das medidas propostas com vistas ao alcance dos cenários de referência	Hora tec.	56	64,68	3.622,08
<b>5.3</b>	<i>III Oficina de Trabalho do Comitê Municipal Saneamento Básico para apresentação do Diagnóstico Setorial, do Prognóstico com Cenários de Referência e dos Programas, Projetos e Ações para Alcance dos Objetivos do PMSB e do PMGIRS ao Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul (CEIVAP) e à Secretaria do Estado Ambiente do Rio de Janeiro (SEA/RJ)</i>				
	Preparação de pauta e elaboração de material técnico para a III oficina	Hora tec.	56	64,68	3.622,08
	Organização, catalogação e sumariamento das memórias	Hora tec.	96	64,68	6.209,28
	Elaboração de relatório da oficina	Hora tec.	56	64,68	3.622,08



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

		Adequação do documento programas, projetos e ações para alcance dos objetivos do PMSB e do PMGIRS	Hora tec.	56	64,68	3.622,08
6	6.1	<b>Elaboração das versões preliminares do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) e do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS).</b>				
		Elaboração das versões preliminares do PMSB e do PMGIRS.	Hora tec.	240	70	16.800,00
		Impressão e digitalização das versões preliminares do PMSB e do PMGIRS	Hora tec.	8	70	560,00
	6.2	<b>Elaboração das minutas preliminares da Política Municipal de Saneamento Básico (PLMSB) e da Política Municipal de Resíduos Sólidos (PLMRS)</b>				
		Elaboração das versões preliminares das minutas dos projetos de lei que instituirão a Política Municipal de Saneamento Básico (PLMSB) e a Política Municipal de Resíduos Sólidos (PLMRS)	Hora tec.	240	70	16.800,00
		Análise da compatibilização dos futuros diplomas legais com as proposições emanadas do PMSB e do PMGIRS	Hora tec.	96	70	6.720,00
	6.3	<b>IV Oficina de Trabalho do Comitê Municipal de Saneamento Básico</b>				
		Preparação de pauta e elaboração de material técnico para a IV Oficina	Hora tec.	56	64,68	3.622,08
		Organização, catalogação e sumariamento das memórias	Hora tec.	96	64,68	6.209,28



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

	Elaboração de relatório da oficina	Hora tec.	56	64,68	3.622,08
	Elaboração das versões finais dos Planos	Hora tec.	224	64,68	14.488,32
6.4	<i>Realização de Audiência Pública</i>				
	Preparação da audiência pública (registros e documentos)	Hora tec.	16	64,68	1.034,88
6.5	<i>Realização de Consulta Pública</i>				
	<i>Preparação da consulta pública (registros e documentos)</i>	Hora tec.	16	64,68	1.034,88
6.6	<i>Elaboração da Versão Final do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB), do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos(PMGIRS), Política Municipal de Resíduos Sólidos (PMRS) e da Minuta da Política Municipal de Saneamento Básico (PLMSB)</i>				
	<i>Análise dos resultados da audiência pública</i>	Hora tec.	42	70	2.940,00
	<i>Análise dos resultados da consulta pública</i>	Hora tec.	42	70	2.940,00
	<i>Preparação de documento para encaminhar ao CMSB</i>	Hora tec.	56	70	3.920,00
	<i>Análise e adequação das considerações do CMSB</i>	Hora tec.	42	70	2.940,00
	<i>Elaboração da Versão final do PMSB e PMGIRS</i>	Hora tec.	112	70	7.840,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

		Criação de layout (PMSB e PMGIRS)	layout	2	3.000	6.000
		Editoração (PMSB e PMGIRS)	editoração	2	2.000	4.000
		Publicação (PMSB e PMGIRS)	unidades	2.000	32.00	64.000
	7.1	<i>Elaboração do Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico (SIMISA)</i>				
		<i>Concepção do SIMISA</i>	Hora tec.	504	64,68	32.598,72
		<i>Alimentação e adequação dos dados de alimentação</i>	Hora tec.	56	64,68	3.622,08
		<i>Prova piloto SIMISA(teste de funcionamento e adequabilidade)</i>	Hora tec.	56	64,68	3.622,08
	7.2	<i>V Oficina de Trabalho do Comitê de Saneamento Básico</i>				
7		Elaboração da apresentação para validação das informações que comporão o SIMISA	Hora tec.	24	64,68	1.552,32
		Preparação de pauta e elaboração de material técnico para a V Oficina	Hora tec.	56	64,68	3.622,08
		Organização, catalogação e sumariamento das memórias	Hora tec.	96	64,68	6.209,28
		Elaboração de relatório	Hora tec.	56	64,68	3.622,08
	7.3	<i>Seminário Regional do Plano Municipal de Saneamento Básico e Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos</i>				



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

	Preparação de pauta e elaboração de material técnico para o Seminário Regional	Hora tec.	56	64,68	3.622,08
	Registro e análise das memórias	Hora tec.	96	64,68	6.209,28
	Organização, catalogação e sumariamento das memórias	Hora tec.	56	64,68	3.622,08
	<b>VALOR TOTAL DO PROJETO</b>				<b>798.448,79</b>



**ANEXO IX**  
**MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINANCEIRA**

Prezados Senhores,

Tendo examinado o edital da Tomada de preço N.º 068/2012, nós, abaixo-assinados, apresentamos a presente PROPOSTA FINANCEIRA para a consecução dos serviços técnicos profissionais especializados, de conformidade com o edital, pelo valor total de \_\_\_\_\_ (*preço da proposta em número e por extenso*), já inclusos todos os custos, lucros e encargos fiscais. Outrossim, declaramos que efetuiremos os serviços objeto desta LICITAÇÃO, contado a partir da data da assinatura do termo de Contrato ou da comunicação emitida pela CONTRATANTE. Concordamos em manter a validade desta proposta financeira por um período de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data final prevista para sua entrega. Até que o CONTRATO seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do edital.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_ (indicar local), de \_\_\_\_ (dia) de \_\_\_\_\_ (mês) de 2012

---

(NOME DA EMPRESA CONSULTORA)  
(Nome do Representante da Empresa Consultora)